



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quinta-feira, 5 de setembro de 2019

Ano V - Edição nº 00851 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4EBA1EF02C9EEB384AF0DA58F39A13A5

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA 2019 - CARGO: PROF.(A) ASSISTENTE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA - EDITAL Nº 005/2019
- 14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA 2019 - CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDITAL Nº 02/2019
- DECRETO Nº 20.120/19 E 20.121/19
- 
- DECRETO Nº 20.122/19 - APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS, ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANEXO ÚNICO.
- HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019
- AVISO - TORNA SEM EFEITO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 - CIMURC
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 - CIMURC
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 287.2019
- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 330/2017
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 73.2019
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 73.2019

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 de Setembro de 2019

**2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA 2019****CARGO: PROF.(A) ASSISTENTE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA - EDITAL Nº 005/2019**

| NOME COMPLETO                     | IDENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|------------|---------------|
| TAIANE MARQUES SANTOS             | 1533018057 | 36º           |
| ANA PAULA FERREIRA CARDOSO        | 827438354  | 37º           |
| DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS       | 633064306  | 38º           |
| FERNANDA NASCIMENTO               | 764283707  | 39º           |
| SHEILA MARINHO DE OLIVEIRA TELES  | 879572302  | 40º           |
| ELISANE SANTOS PIMENTEL           | 890853703  | 41º           |
| IANDRA SALES PEREIRA              | 938992384  | 42º           |
| KATIA ALMEIDA DE OLIVEIRA MOREIRA | 1168963451 | 43º           |
| JAQUELINE ROSA DOS SANTOS         | 785130063  | 44º           |
| CAMILLA SANTOS CALDAS             | 1144106907 | 45º           |

  
**PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 de Setembro de 2019

**14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA 2019**

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDITAL Nº 02/2019**

| NOME COMPLETO        | IDENTIDADE    | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------|---------------|---------------|
| MARIA PEREIRA SANTOS | 11.961.771-47 | 34º           |

  
**PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 20.120 -   EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **BRUNO DE MELO MACHADO**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Odontologia Municipal, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 20.120 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 20.121 -   EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ELINAILTON SILVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Odontologia Municipal, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 20.121 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 20.122   -   EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO  
DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE  
PRECATÓRIOS, ORIUNDOS DE  
DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS  
DO FUNDEF DE EXERCÍCIOS  
ANTERIORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia em seu artigo 1º. caput, os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 2866/2018 - TCU - PLENÁRIO, datado de 05 de dezembro 2018, processo nº TC 020.079/2018-4;

**CONSIDERANDO** a Resolução 1251/2007 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que regulamenta a implantação e a aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios baianos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, § 1º da Resolução nº 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº. 9.394/96 sobre as despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**CONSIDERANDO** o ofício circular nº 01/2019 da Rede de Controle da Gestão Pública, por meio de seus integrantes os Ministérios Públicos Federal e Estadual, o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União na Bahia, juntamente com a recomendação conjunta nº 01/2018, produzida pelo grupo de Trabalho Interinstitucional, criado pela Procuradora-Geral da República, Raque Dodge, com a finalidade de assegurar a destinação dos recursos oriundos das diferenças do FUNDEF;

**CONSIDERANDO** que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização do recurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade de educação e na manutenção e desenvolvimento do ensino;

**CONSIDERANDO** o respeito aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, dentre eles o Princípio da Publicidade;

## **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aprovado o plano de aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, para o exercício de 2019 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

**Parágrafo único.** A previsão orçamentária para o exercício 2020 e seguintes, será aprovada em Lei Orçamentária correspondente a cada exercício.

**Art. 2º.** Por se tratar valores estimados o planejamento do exercício de 2019 e seguintes serão detalhados mediante Decretos em cada exercício, onde constarão os valores com base nas ações planejadas e com base na homologação dos respectivos processos licitatórios quando homologados e devidamente contratados, tendo em vista a possibilidade de readequação dos custos estimados, podendo este

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

plano de aplicação ser alterado, inclusive para inserir os rendimentos provenientes da aplicação financeira, mantendo-se a finalidade precípua da manutenção e desenvolvimento do ensino básico;

**Art. 3º.** As despesas a serem executadas no exercício 2019, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na LOA – Lei Orçamentária do exercício 2019.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

## REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.122 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

# ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 20.122/2019

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D7AD23CC831540A67E2A3BF0BCB12DFA

## Prefeitura Municipal de Jequié

*PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS  
PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO  
FUNDEF, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
JEQUIÉ – BA.*

Recomendação Nº 01/2018 de 15  
de outubro, emitida pelo  
Ministério Público Federal,  
Procuradoria Geral da República

# Prefeitura Municipal de Jequié

## PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEF - JEQUIÉ / BA.



*Plano de aplicação dos valores  
(recebidos ou a receber), em  
ações de educação, conforme  
o Plano de Ação Estratégica  
elaborado pelo Município e em  
consonância com as metas e  
estratégias previstas no seu  
Plano Municipal de Educação.*

Plano de  
aplicação dos  
valores  
(recebidos ou a  
receber), em  
ações de  
educação,  
conforme o  
Plano de Ação  
Estratégica  
elaborado pelo  
Município e em  
consonância  
com as metas e  
estratégias  
previstas no seu  
Plano Municipal  
de Educação.

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié - BA

1

# Prefeitura Municipal de Jequié



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS  
RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEF, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.**

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié

( 2 )

# Prefeitura Municipal de Jequié

## SUMÁRIO

|                                                                                              |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| SUMÁRIO .....                                                                                | 3  |
| 1. INTRODUÇÃO .....                                                                          | 4  |
| 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO .....                                                              | 5  |
| 3. ÁREAS DE ATUAÇÃO .....                                                                    | 14 |
| 3.1 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.....                                          | 14 |
| 3.2 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ..... | 17 |
| 3.3 AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I e II .....          | 19 |
| 3.4 AMPLIAÇÃO A ADEQUAÇÃO DE CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL .....                    | 21 |
| 3.5 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS .....            | 24 |
| 3.6 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MODELO PADRÃO PARA ZONA URBANA .....                    | 49 |
| 3.7 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MODELO PADRÃO FNDE – 06 SALAS .....                     | 56 |
| 3.8 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO DE JOVENS E ADULTOS .....             | 59 |
| 3.8.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL .....                                                                | 59 |
| 3.8.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS .....                                                     | 62 |
| 4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES .....                                                           | 66 |
| 5. ENCERRAMENTO .....                                                                        | 76 |

# Prefeitura Municipal de Jequié

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Jequié – BA, com base na **LEI Nº 1.957/2015 DE 24 DE JUNHO DE 2015**, é o instrumento de planejamento por excelência, como definido pela legislação federal, e deve levar em consideração a realidade do nosso município, o universo de pessoas beneficiadas e os custos envolvidos.

A educação é elemento constitutivo da pessoa, devendo estar presente desde o seu nascimento, como meio e condição de formação, integração social, desenvolvimento e realização pessoal. Mais do que isso: é um direito de toda criança e adolescente e uma obrigação do Estado e Município, de acordo com o estabelecido no artigo 208 da Constituição da República, cabendo aos Tribunais de Contas zelar pelo seu fiel cumprimento, a fim de assegurar a prioridade do artigo 227 da Lei Maior.

À vista disso, e com observância às recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, assim como a recomendação Nº 01/2018 de 15 de outubro de 2018, emitida pelo Ministério Público Federal, Procuradoria Geral da República que tem a finalidade assegurar que os recursos oriundos das diferenças do FUNDEF (precatórios) sejam aplicados na manutenção do ensino – MDE. Por outro lado, a Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Educação deverá, além de monitorar o atendimento das metas do plano de educação e sua compatibilidade com o plano nacional, atuar de forma pedagógica, contribuindo também para a qualificação do planejamento e do gasto em educação, para o alinhamento das estratégias e para o atingimento dos resultados, cumprindo, assim, papel indutor decisivo na melhoria do ensino, assim como estabelecer diretrizes para a contabilização e aplicação dos créditos decorrentes dos precatórios do FUNDEF, estabelecendo que esses recursos serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

# Prefeitura Municipal de Jequié

## 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

A concretização do direito à educação, consagrado pela Constituição Federal de 1988 e por outros instrumentos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), perpassa pela garantia de que todos os cidadãos tenham oportunidades de acessar as instituições escolares e que encontrem nelas as condições propícias para concluir, na idade certa, suas etapas com níveis satisfatórios de aprendizagem. Em outras palavras, a garantia do direito à educação requer que ela seja significativa, isto é, dotada da qualidade que transforme a vida dos indivíduos e que esses, por sua vez, sejam capazes de modificar positivamente a sociedade.

Em junho de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, Institui o Plano Municipal de Educação – PME - (LEI Nº 1.957/2015) que diz :

A educação, como direito de todos e dever do Estado e da família, deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O ensino deverá ser ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Nessa perspectiva, o sistema municipal de ensino de Jequié, deve garantir as formas de acesso, permanência e saída com sucesso, das crianças, adolescentes, jovens e adultos das instituições de ensino. Para tanto, requer a implementação de políticas públicas efetivas, ampliação da rede, mediante construção e ou ampliação de escolas com garantia de matrículas, para atender os níveis e modalidades de ensino ofertados,

# Prefeitura Municipal de Jequié

especialmente na educação infantil, considerando que a demanda desse nível de ensino concentra-se nas escolas da rede privada.

Com base no PME e nas demandas existentes na área da Educação em nosso município, assim como as atualizações e adequações existente no período de vigência da Lei em epígrafe, a Prefeitura Municipal de Jequié /BA, está desenvolvendo um Plano de Trabalho para aplicação dos recursos oriundos das diferenças do FUNDEF (precatórios) sejam aplicados na manutenção do ensino, tomando como base as metas previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, com foco no Plano Municipal, cuja ações devem ocupar a agenda de prioridades determinadas por esse Plano, com foco nas seguintes metas da **LEI Nº 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE:**

**META 1:** Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE;

**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE;

**META 3:** Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento);

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié

6

# Prefeitura Municipal de Jequié

**META 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

**META 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

**META 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB;

**META 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

# Prefeitura Municipal de Jequié

**META 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional;

**META 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional;

**META 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público;

**META 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público;

**META 13:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores;

**META 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação de modo a atingir a titulação anual;

# Prefeitura Municipal de Jequié

**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

**META 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

**META 17:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE;

**META 18:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

# Prefeitura Municipal de Jequié

**META 19:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

**META 20:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio;

O PNE possui essas metas e definem patamares objetivos a serem atingidos pela educação brasileira, e em similaridade no nosso município nas diversas áreas, até o ano de 2024.

A universalização da educação básica, a ampliação do acesso ao ensino profissionalizante, ao ensino superior, à educação de jovens e adultos, à pós-graduação, o aperfeiçoamento das políticas inclusivas, a qualificação e a valorização dos profissionais da educação e dos docentes, entre outros objetivos do PNE, devem ser observados sob a ótica da universalização e também da redução das desigualdades que incidem sobre cada uma dessas dimensões e que impõem, por vezes, uma apropriação desequilibrada das oportunidades educacionais. Os indicadores e suas desagregações aqui apresentados assumem um significado especial quando se tem em conta sua função de explicitar onde e sobre quais populações recaem as privações do direito educacional, subsidiando a tomada de decisões institucionais e o controle democrático.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Com base nas **recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA**, assim como a **recomendação Nº 01/2018 de 15 de outubro de 2018, emitida pelo Ministério Público Federal, Procuradoria Geral da República** que tem a finalidade assegurar que os recursos oriundos das diferenças do FUNDEF (precatórios) sejam aplicados na manutenção do ensino – MDE, e respeitando a alínea “d” dessa recomendação que diz:

*“APLIQUEM os valores (recebidos ou a receber), de forma integral, em ações de educação, conforme o Plano de Ação Estratégica elaborado pelo Município e em consonância com as metas e estratégias previstas no seu Plano Municipal de Educação, a fim de garantir que os recursos da educação, oriundos da diferença do FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA), sejam aplicados exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública;”*

Como fonte de referência das ações e recursos a serem aplicados no Plano de Ação Estratégico, específico para os recursos oriundos das diferenças do FUNDEF (precatórios), foi adotado como balizador o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio **2018/2021, da LEI Nº. 2.039 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**, em observância às disposições contidas no artigo 165, §1º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, estabelecendo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal direta e indireta, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. No PPA 2018/2021, é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das

# Prefeitura Municipal de Jequié

políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

No **Art. 9º** do PPA de 22 de dezembro de 2017 diz:

O plano instituído por esta lei poderá ser alterado ou modificado em decorrência de:

- a) Adequação a realidade econômica, social e financeira do município, decorrente do permanente acompanhamento de sua execução;
- b) Revisão anual;
- c) Necessidade de ajuste e adequação de natureza conceitual, mormente em relação ao modelo adotado em sua elaboração e execução;
- d) Inclusão de informação, dados ou atributos não identificados no momento de sua elaboração original.

Tendo como base os recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF e no Valor Global indicado como estimativa dos recursos necessários à consecução dos objetivos relacionados ao tema no período do Plano Plurianual, onde estão discriminados as ações, indicadores e objetivos para o ano de 2019 e 2020, que foi utilizado como ponto de partida e referência, atendendo às necessidades e atualizações identificadas pela gestão.

Com base no exposto, o município de Jequié / Ba, através da Secretaria Municipal de Educação apresenta esse Plano de Ação Estratégica para aplicação desses recursos conforme detalhamento a seguir:

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                                          |                                                                                       |  |                   |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| <b>AÇÕES PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                     |                                                                                       |                                                                                   |                   |                          |
| <b>JEQUIÉ - BAHIA</b>                                                                                    |                                                                                       |                                                                                   |                   |                          |
| ITEM                                                                                                     | AÇÃO                                                                                  | VALOR 2019 (R\$)                                                                  | VALOR 2020 (R\$)  | VALOR TOTAL (R\$)        |
| 1                                                                                                        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL                                            | R\$ 3.175.700,00                                                                  | R\$ 10.550.500,00 | R\$ 13.726.200,00        |
| 2                                                                                                        | IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO    | R\$ 5.823.500,00                                                                  | R\$ 3.072.300,00  | R\$ 8.895.800,00         |
| 3                                                                                                        | AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I e II             | R\$ 1.372.000,00                                                                  | R\$ 5.492.000,00  | R\$ 6.864.000,00         |
| 4                                                                                                        | AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 04 (quatro) CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL           | R\$ 2.978.000,00                                                                  | R\$ 11.454.000,00 | R\$ 14.432.000,00        |
| 5                                                                                                        | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS               | R\$ 2.276.000,00                                                                  | R\$ 2.869.500,00  | R\$ 5.145.500,00         |
| 6                                                                                                        | CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) UNIDADES ESCOLARES MODELO PADRÃO DE 14 SALAS PARA ZONA URBANA | R\$ 3.940.000,00                                                                  | R\$ 14.570.000,00 | R\$ 18.510.000,00        |
| 7                                                                                                        | CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) UNIDADES ESCOLARES MODELO PADRÃO FNDE DE 06 SALAS             | R\$ 1.695.000,00                                                                  | R\$ 6.978.000,00  | R\$ 8.673.000,00         |
| 8                                                                                                        | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO DE JOVENS E ADULTOS                | R\$ 1.075.000,00                                                                  | R\$ 7.678.500,00  | R\$ 8.753.500,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                       |                                                                                       |                                                                                   |                   | <b>R\$ 85.000.000,00</b> |
| <small><b>OBS:</b> Valores extraídos do PPA 2018/2021 da Lei Nº. 2.039 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017</small> |                                                                                       |                                                                                   |                   |                          |

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié - BA

# Prefeitura Municipal de Jequié

## 3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

### 3.1 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

As ações de “Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE” são todas aquelas que visam alcançar os objetivos básicos da educação nacional: educação de qualidade para todos, ou seja, são ações voltadas à obtenção dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis.

Em relação ao financiamento da educação, a própria LDB estabelece as despesas que poderão ser realizadas com recursos de manutenção do ensino fundamental, e despesas que não poderão ser realizadas com os mesmos. No Plano de Ação Estratégica de Jequié serão demonstrados de forma clara o que serão despesas com os créditos decorrentes dos precatórios do FUNDEF, a seguir:

**a) Formação inicial e/ou continuada de professores da educação básica**, sendo:

- **Formação Inicial:** relacionada à habilitação para o exercício profissional da docência, de conformidade com o disposto no art. 62 da LDB, que estabelece, para os docentes da educação básica, exigência de formação em nível superior (licenciatura plena, na área exigida), mas admite como formação mínima a de nível médio, modalidade “normal”, para o exercício da docência na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental. Nesta etapa de formação, devem ser incluídas as ações para a habilitação de professores leigos; de conformidade com a política, planos, diretrizes e critérios definidos no âmbito dos respectivos poderes públicos estaduais e municipais.

# Prefeitura Municipal de Jequié

• **Formação Continuada:** voltada para a atualização, expansão, sistematização e/ou aprofundamento dos conhecimentos, na perspectiva do aperfeiçoamento profissional que, de forma contínua, deve ser promovido pelos estados, DF e municípios, mediante programas com esse objetivo, assegurados nos respectivos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério. Em relação a estes cursos, por se tratar de cursos livres. No entanto, torna-se necessária a verificação sobre eventuais exigências relacionadas ao funcionamento dessas instituições junto aos Conselhos Estaduais ou Municipais de Educação.

**b) - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino:**

- Aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino básico;
- Ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo da educação básica;
- Aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades da educação básica pública (carteiras, cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores e periféricos, televisores, antenas etc.);
- Manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletro-eletrônicos etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços

# Prefeitura Municipal de Jequié

elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões etc.);

- Reforma total ou parcial de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades etc.) das instituições de ensino da educação básica.

**c) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino:**

- Levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino) objetivando o aprimoramento da qualidade e a expansão da educação básica;
- Organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visem à elaboração de programas, planos e projetos voltados à educação básica.

**d) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar:**

- Aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física;
- Acervo da biblioteca da escola, como livros, atlas, dicionários, periódicos; lápis; borrachas; canetas; cadernos; cartolinas; colas etc.);
- Aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos na zona rural devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº. 9.503, de 23.09.97). Os tipos de

# Prefeitura Municipal de Jequié

veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, devem se encontrar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança. Podem ser adotados tipos, modelos e marcas diferenciadas de veículos, em função da quantidade de pessoas a serem transportadas, das condições das vias de tráfego, dentre outras, podendo, inclusive, ser adotados veículos de transporte hidroviário;

- Manutenção de veículos utilizados no transporte escolar, garantindo-se tanto o pagamento da remuneração do(s) motorista(s) quanto dos produtos e serviços necessários ao funcionamento e conservação desses veículos, como combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisões, reposição de peças, serviços mecânicos etc.;

## 3.2 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

No mundo contemporâneo, a informação adquiriu importância econômica e a revolução tecnológica é um dos fatores fundamentais para as transformações sociais, culturais, políticas e econômicas da atualidade. A sociedade vive os impactos de uma nova ordem econômica e social, na qual o cerne das transformações refere-se às tecnologias da informação e comunicação (TIC). Assim, a informação é recurso de poder, pela vinculação do desenvolvimento com a capacidade de uma sociedade em gerar e aplicar conhecimentos. Esta sociedade em rede traz a necessidade de inclusão da população mundial na era da informação. Surge o desafio do que vem a ser chamado de inclusão digital, cujo objetivo é lutar contra uma nova forma de domínio e controle social causado pela não-inclusão digital. Estar inserido digitalmente passa a ser considerado um direito do cidadão e incluí-lo à era da informação é um dever

# Prefeitura Municipal de Jequié

para os poderes públicos, já que inclusão digital está associada a uma forma de inclusão social.

A inclusão digital ocorre quando o indivíduo utiliza a informática como um meio de acesso à educação, ao trabalho, às relações sociais, à comunicação e ao exercício de sua cidadania. Portanto, incluir o indivíduo digital e socialmente requer ações que lhe ofereçam condições de autonomia e habilidade cognitiva para compreender e atuar na sociedade informacional. Assim, a inserção da informática no ambiente escolar faz-se necessária, permitindo o acesso dos indivíduos a um bem cultural que deveria ser disponível para todos. Cabe à escola pública propiciar às crianças e jovens a apropriação dessa tecnologia. É preciso haver investimento por parte das autoridades governamentais na melhoria da educação pública, que vise à formação de uma geração capaz de competir no mercado de trabalho e, sobretudo, na sociedade globalizada. Neste contexto, a Prefeitura Municipal de Jequié/BA propôs a elaboração e implantação de um projeto para democratização das tecnologias digitais, socializando os mecanismos de inserção do homem no contexto atual, para que a inovação tecnológica não seja mais um mecanismo de segregação social.

O Projeto de Inclusão Digital proposto consistiu na implantação de laboratórios de informática em todas as escolas da rede, com acesso a um portal educacional para alunos do 3º e 4º ciclos (correspondentes a 5ª a 8ª série) e a aquisição de mesas pedagógicas e softwares educativos para alunos da educação infantil, 1º e 2º ciclos (pré-escolar a 4ª série) e educação especial. Contemplou ainda, um programa de formação para todos os professores da rede municipal e suporte técnico e pedagógico.

# Prefeitura Municipal de Jequié

## 3.3 AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I e II

A Literatura Infantil é uma fonte enriquecedora de conhecimento e informação, e oferece um método prazeroso e lúdico para que as crianças possam enveredar no mundo da leitura. Evidencia-se o quanto a literatura infantil está presente na sala de aula e como pode ser uma grande aliada no processo de aquisição da leitura. Sabe-se que as crianças são fascinadas por histórias e que essas favorecem seu desenvolvimento cognitivo, intelectual, emocional e social. Busca-se aqui confirmar a necessidade da presença da literatura infantil no cotidiano escolar como forma de transformação social.

Através da pesquisa bibliográfica constatou-se que a leitura proporciona ao leitor aprimorar seu caráter, sua personalidade, sua criatividade, imaginação e futuramente tornar-se um leitor crítico, apto a exercer sua cidadania, consciente da realidade social em que está inserido e das possibilidades de transformá-la.

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica (BRASIL, 1996), tem nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI (2009) importantes definições acerca do currículo e das práticas pedagógicas da Educação Infantil, as quais visam orientar o trabalho junto às crianças, na busca por garantir experiências e aprendizagens que não antecipem conteúdo do Ensino Fundamental. Nos últimos anos, mudanças na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN/1996, como a obrigatoriedade da matrícula de crianças a partir de 4 anos na Educação Infantil, a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos e a inclusão das crianças aos seis anos de idade no primeiro ano, bem como, a demanda pela alfabetização das crianças, cada vez mais cedo, podem encaminhar as práticas pedagógicas com crianças pequenas de

# Prefeitura Municipal de Jequié

modo a favorecer um distanciamento do que legitimam as DCNEI. Aproximando-se do Ensino Fundamental, a Educação Infantil corre o risco de perder sua identidade que valoriza as infâncias, uma vez que as características da cultura escolar estejam cada vez mais presentes na pré-escola. Nesse cenário, a implantação de Livros Didáticos para Educação Infantil como material a ser utilizado na docência com crianças pequenas suscita o desenvolvimento de estudos que abordem esse tema, o estranhem e o investiguem.

A visibilidade social da criança cresceu e modificou-se ao longo dos séculos. Hoje ela é vista como protagonista de seu desenvolvimento como ser ativo na construção de seus diferentes saberes, na compreensão do mundo. O conceito de protagonista revela um sujeito que tem o primeiro lugar em um acontecimento. Portanto nesse sentido entende-se a criança como personagem ativo no próprio processo de ensino aprendizagem. (BRASIL, 1998). Nessa perspectiva a criança é um ser atuante que produz e reproduz cultura, que constrói seu processo ensino-aprendizagem.

Entende-se que a escola desempenha um papel de extrema importância nesse desenvolvimento, cabe a ela estimular a busca por esse conhecimento e estimular a construção dos conhecimentos, para que de forma contínua o indivíduo se transforme em sujeito crítico e reflexivo de sua realidade.

A função da escola não é só de ensinar a ler mecanicamente, mas ensinar ler criticamente, a interpretar os diferentes tipos de leitura, para evitar a reprodução das desigualdades sociais, conhecendo-as e buscando superá-las através da aquisição da leitura e da escrita, e assim tornar a sociedade mais igualitária. Para tanto, a escola deve considerar a leitura como meio imprescindível para a conscientização e construção de saberes, devendo buscar estratégias para que todas as crianças tenham o pleno desenvolvimento da escrita e da leitura, não fazendo da leitura uma prática

# Prefeitura Municipal de Jequié

constante apenas na alfabetização e nas séries iniciais, mas uma prática diária em todas as fases da vida escolar. Percebe-se que a escola nem sempre está preparada e atenta para formar bons leitores, pois não proporciona encontros significativos da criança com a obra literária.

Enfim, vive-se em uma sociedade em que a escrita e a leitura estão por toda a parte. Na qual a língua é um fenômeno social, cultural e dinâmico que muda de acordo com o contexto, em que a Literatura Infantil só tem a acrescentar como instrumento de transformação da própria realidade.

Partindo-se do pressuposto de que o trabalho com literatura estimula a produção de um conhecimento, reconhece-se que este transforme a criança em um ser atuante capaz de executar e compartilhar o conhecimento adquirido.

Como afirmou Freire (1996), toda prática de alfabetização é uma prática conscientizadora que permite ao sujeito, por meio da leitura do mundo e da palavra, transformar sua consciência numa concepção crítica e autônoma.

## 3.4 AMPLIAÇÃO A ADEQUAÇÃO DE CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

No contexto brasileiro, as mudanças legais no atendimento educacional da infância ocorreram a partir da promulgação da Constituição Federal e da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases - no. 9.394/96, ocasionando assim um intenso processo de discussão a respeito da Educação Infantil, bem como explicita em seu art. 29 a sua função, quer seja, a responsabilidade por promover o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos em todos os seus aspectos, sejam eles físico, psicológico,

# Prefeitura Municipal de Jequié

intelectual, social como um complemento a ação da família. A partir desses marcos, começa a tomar corpo uma série de esforços para sistematizar ideias, conceitos e pressupostos que objetivam orientar o trabalho realizado nas instituições de Educação Infantil.

Por outro lado, para garantir uma Educação Infantil de qualidade e que respeite o desenvolvimento integral da criança, bem como o processo de ensino e aprendizagem desta, é preciso refletir acerca de uma temática fundamental para a garantia de todos os direitos infantis: a adequação da estrutura física das instituições de Educação Infantil, sendo este de grande relevância por ser onde as crianças permanecerem o maior tempo do dia. Segundo a Política Nacional de Educação Infantil (BRASIL, 2006) é necessário garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos e materiais adequados nas instituições de Educação Infantil, considerando as necessidades educacionais especiais e as diversidades culturais. Ademais, pode-se ainda ressaltar que, de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para a Educação Infantil (BRASIL, 2006) a construção de espaços físicos para tal modalidade educativa demanda essencialmente a formação de uma equipe multidisciplinar (que envolva professores, arquitetos, engenheiros, profissionais de educação e saúde, administradores e representantes da comunidade) para que todos os saberes sejam compartilhados e que atenda todas as necessidades infantis, de forma com que estes sejam capazes de exercer sua autonomia, ressignificar e transformar esses espaços educativos, permitindo também recriarem e explorarem o ambiente físico. Nesse sentido, além da garantia de espaços físicos de qualidade em uma instituição, outro elemento concernente a Educação Infantil refere-se aos materiais que comporão este ambiente. Assim, torna-se imprescindível destacar que:

*A estruturação do espaço, a forma como os materiais estão organizados, a qualidade e adequação dos mesmos são elementos essenciais de um projeto educativo. Espaço físico,*

# Prefeitura Municipal de Jequié

*materiais, brinquedos, instrumentos sonoros e mobiliários não devem ser vistos como elementos passivos, mas como componentes ativos do processo educacional que refletem a concepção de educação assumida pela instituição (BRASIL, 1998, p. 68).*

Diante de tudo que foi exposto, pode-se afirmar que os espaços físicos pertencentes a uma instituição de Educação Infantil explicitam muito mais do que uma concepção de criança e Educação Infantil; desvelam ainda a preocupação para com o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos: físico, cognitivo, afetivo e criativo.

Nesse sentido, verifica-se, portanto, a extrema relevância em relação ao planejamento desses espaços, pois estes influenciarão diretamente na qualidade de experiências a serem vivenciadas pelas crianças como também em suas relações e interações. Assim, garantir espaços físicos qualitativamente positivos reflete diretamente na garantia de que sejam atendidos todos os direitos e necessidades infantis para nossos munícipes.

Atualmente, o município possui alguns imóveis que atendem ao ensino infantil de forma que os prédios são cedidos ou alugados. **Um dos objetivos desse estudo é determinar com exatidão a necessidade atual de novas salas para o ensino infantil e pré-escola**, e como 08 (oito) imóveis são cedidos e/ou alugados, a secretaria de educação em parceria com a secretaria de obras construirá mais 04 (quatro) creches para devolver os imóveis conforme planilha a seguir:

# Prefeitura Municipal de Jequié



## DETALHAMENTO DE ESCOLAS QUE ESTÃO EM IMÓVEIS ALUGADOS OU CEDIDOS

| Nº                                 | DISTRITO  | ESCOLA                                              | Nº SALAS | OCUPAÇÃO | Nº ALUNOS EM CRECHE | Nº ALUNOS FUNDAMENTAL I e II |
|------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------|----------|----------|---------------------|------------------------------|
| 1                                  | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO                   | 2        | Cedido   | 36                  | 23                           |
| 2                                  | SEDE      | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FATIMA | 4        | Cedido   | 70                  | 0                            |
| 3                                  | SEDE      | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SEBASTIAO AZEVEDO       | 5        | Cedido   | 90                  | 0                            |
| 4                                  | SEDE      | CRECHE SENHOR DO BONFIM                             | 9        | Cedido   | 173                 | 0                            |
| 5                                  | SEDE      | ESCOLA FRANZ GEDEON                                 | 4        | Cedido   | 0                   | 146                          |
| 6                                  | SEDE      | ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA               | 6        | Cedido   | 252                 | 0                            |
| 7                                  | SEDE      | ESCOLA MUNICIPAL ROTARY                             | 3        | Cedido   | 45                  | 65                           |
| 8                                  | SEDE      | FUNDACAO FREI LUIZ CRECHE SANTO ANTONIO             | 6        | Alugado  | 101                 | 0                            |
| TOTAL DE SALAS A SEREM DESATIVADAS |           |                                                     | 39       | 8        | 767                 | 234                          |

### 3.5 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS

O município de Jequié, possui 89 (oitenta e nove) escolas em toda rede municipal, onde atualmente, está sendo feito um levantamento das necessidades físicas/estruturais da rede de ensino para que possa ser feito um projeto completo para reforma e/ou ampliação das escolas existentes, assim como a necessidade de ampliação de salas, construção de auditórios, banheiros, quadras poliesportiva, etc...

Tratando-se esse trabalho, fundamentalmente, de levantamento e avaliação da infraestrutura física dos prédios escolares do ensino fundamental, considera-se providencial a transcrição de algumas citações relevantes, no que toca esse tema.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Segundo Gomes e Regis

*Infraestrutura e os Recursos Pedagógicos dizem respeito aos materiais físicos e didáticos disponíveis nas escolas, incluindo os prédios, as salas, os equipamentos, os livros didáticos, dentre outros. Esses fatores são componentes fundamentais no âmbito escolar, pois o funcionamento da escola e o bom desempenho dos alunos dependem também dos recursos disponíveis.*

Segundo Libâneo (2008).

*Espera-se que as construções, os mobiliários e o material didático sejam adequados e suficientes para assegurar o desenvolvimento do trabalho pedagógico e favorecer a aprendizagem.*

Para Soares Neto et al. (2013).

*Promover a educação requer a garantia de um ambiente com condições para que a aprendizagem possa ocorrer. É importante proporcionar um ambiente físico, aqui denominado infraestrutura escolar, que estimule e viabilize o aprendizado, além de favorecer as interações humanas.*

Essas premissas, e outros dispositivos legais infraconstitucionais, deram motivação a esse levantamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inicialmente foram levantados os dados da rede escolar dos ensinos infantil, fundamental I, fundamental II e EJA, com o intuito de identificar as demandas para cada segmento e suas respectivas necessidades de investimentos. Segue abaixo a relação das escolas municipais:

# Prefeitura Municipal de Jequié

|  <b>DETALHAMENTO DA REDE ESCOLAR</b><br><b>MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |                    |                                                      |                                       |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|--------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DISTRITO           | ESCOLA                                               | ETAPA / SEGMENTO                      | TURMAS | ALUNOS |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BAIXAO             | ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE                           | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 5      | 27     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Pré Escola                            | 2      | 7      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BARRA AVENIDA      | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL LIRIOS DO VALE | Creche                                | 2      | 18     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Pré Escola                            | 2      | 38     |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BARRA AVENIDA      | ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA         | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 5      | 52     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 4      | 51     |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BARRAGEM DE PEDRAS | ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES             | Creche                                | 1      | 12     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 5      | 62     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 4      | 43     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Pré Escola                            | 2      | 26     |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BOACU              | ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA                   | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 4      | 15     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Pré Escola                            | 2      | 2      |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CACHOEIRINHA       | ESCOLA MUNICIPAL JOSE AUGUSTO BARRETO                | Ensino Fundamental de 9 anos - Demais | 1      | 14     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 5      | 101    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 7      | 161    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Pré Escola                            | 2      | 27     |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FAZENDA VELHA      | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL              | Creche                                | 1      | 12     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 5      | 50     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 4      | 71     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Pré Escola                            | 2      | 27     |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FLORESTAL          | CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE                   | EJA - Ensino Fundamental              | 2      | 88     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 5      | 78     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 11     | 287    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Pré Escola                            | 2      | 22     |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FLORESTAL          | ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO                    | Creche                                | 1      | 7      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 5      | 23     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Pré Escola                            | 2      | 29     |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FLORESTAL          | ESCOLA MUNICIPAL CARMELIA ALVES DA SILVA             | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 3      | 11     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Pré Escola                            | 2      | 5      |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FLORESTAL          | ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA GORDILHO LOMANTO            | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 5      | 18     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Pré Escola                            | 2      | 9      |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FLORESTAL          | ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA         | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 5      | 27     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                      | Pré Escola                            | 2      | 10     |

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié - BA

( 27 )

# Prefeitura Municipal de Jequié

| <div>  <div> <b>DETALHAMENTO DA REDE ESCOLAR</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA</b><br/> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> </div>  </div> |           |                                               |                                 |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|---------------------------------|--------|--------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DISTRITO  | ESCOLA                                        | ETAPA / SEGMENTO                | TURMAS | ALUNOS |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL EUFRASIO SANTANA             | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 25     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Pré Escola                      | 2      | 5      |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL HILDA RODRIGUES SILVA        | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 3      | 4      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Pré Escola                      | 1      | 1      |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL HILDENFOR DOS REIS RODRIGUES | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 9      |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL JOAO FRANCISCO DOS SANTOS    | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 3      | 7      |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA NEVES           | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 40     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Pré Escola                      | 2      | 8      |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL MARIA NATIVIDADE             | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 6      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Pré Escola                      | 2      | 3      |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL ROMUALDO BISPO FREITAS       | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 14     |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA       | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 3      | 8      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Pré Escola                      | 1      | 1      |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE                     | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 17     |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA   | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 7      |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FLORESTAL | ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO               | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 15     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Pré Escola                      | 1      | 4      |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAIBO    | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO | Creche                          | 3      | 29     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Pré Escola                      | 2      | 16     |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAIBO    | CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO               | EJA - Ensino Fundamental        | 3      | 54     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 50     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Ensino Fundamental II de 9 anos | 4      | 44     |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAIBO    | ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA                  | EJA - Ensino Fundamental        | 1      | 20     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 3      | 7      |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAJURU   | ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ                 | Pré Escola                      | 2      | 2      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 20     |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAJURU   | ESCOLA MUNICIPAL CANDINHA BARRETO             | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 5      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Pré Escola                      | 1      | 4      |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAJURU   | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DANIEL ANDRADE        | EJA - Ensino Fundamental        | 2      | 19     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 14     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Pré Escola                      | 2      | 10     |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAJURU   | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RENAN BALEEIRO        | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 9      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                               | Pré Escola                      | 2      | 8      |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| <div>  <div> <b>DETALHAMENTO DA REDE ESCOLAR</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA</b><br/> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> </div>  </div> |                |                                                       |                                 |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|--------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DISTRITO       | ESCOLA                                                | ETAPA / SEGMENTO                | TURMAS | ALUNOS |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAJURU        | ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA                     | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 18     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 2      | 14     |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAJURU        | ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MOREIRA GIUDICE              | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 7      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 1      | 5      |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAJURU        | ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO JOSE DOS SANTOS            | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 10     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 1      | 4      |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAJURU        | ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO               | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 11     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 2      | 7      |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAJURU        | ESCOLA MUNICIPALIZADA JOANA ANGELICA                  | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 54     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 2      | 28     |
| 36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITAJURU        | GINASIO MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA | EJA - Ensino Fundamental        | 4      | 107    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 1      | 18     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Ensino Fundamental II de 9 anos | 6      | 134    |
| 37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MONTE BRANCO   | ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA              | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 9      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 2      | 4      |
| 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MONTE BRANCO   | ESCOLA MUNICIPAL DIMAS RIBEIRO MACEDO                 | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 11     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 2      | 3      |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MONTE BRANCO   | ESCOLA MUNICIPAL JUDITH RABELO BORGES                 | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 9      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 2      | 4      |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MONTE BRANCO   | ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO EVANGELISTA NASCIMENTO       | EJA - Ensino Fundamental        | 1      | 16     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 3      | 5      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 1      | 3      |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MONTE BRANCO   | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA    | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 4      | 10     |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NOVA ESPERANÇA | ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA                        | Creche                          | 1      | 3      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 36     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Ensino Fundamental II de 9 anos | 4      | 92     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 2      | 16     |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ORIENTE NOVO   | ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA                        | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 5      | 50     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 2      | 23     |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE           | CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA    | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 6      | 140    |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE           | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BAIXA DO BONFIM           | Creche                          | 3      | 68     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       | Pré Escola                      | 2      | 49     |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| <div>  <div> <b>DETALHAMENTO DA REDE ESCOLAR</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA</b><br/> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> </div>  </div> |          |                                                     |                                       |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|--------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DISTRITO | ESCOLA                                              | ETAPA / SEGMENTO                      | TURMAS | ALUNOS |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CANSANCAO CIDADE NOVA   | Creche                                | 2      | 36     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Educação Infantil - Unificada         | 1      | 17     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Pré Escola                            | 1      | 15     |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FATIMA | Creche                                | 5      | 70     |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SEBASTIAO AZEVEDO       | Creche                                | 4      | 90     |
| 49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO            | EJA - Ensino Fundamental              | 3      | 67     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 7      | 165    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 8      | 251    |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI                | EJA - Ensino Fundamental              | 10     | 274    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 29     | 921    |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO                  | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 19     | 516    |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON              | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 8      | 176    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Pré Escola                            | 4      | 84     |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLLO PEREIRA | EJA - Ensino Fundamental              | 8      | 323    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 16     | 543    |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS               | EJA - Ensino Fundamental              | 3      | 108    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental de 9 anos - Demais | 1      | 23     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 12     | 351    |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CRECHE DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS               | Creche                                | 6      | 104    |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CRECHE JUJU BORGES                                  | Creche                                | 7      | 98     |
| 57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CRECHE PROFESSOR ALAOR COUTINHO                     | Creche                                | 8      | 169    |
| 58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CRECHE SANTA TEREZA D AVILA                         | Creche                                | 5      | 104    |
| 59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | CRECHE SENHOR DO BONFIM                             | Creche                                | 9      | 173    |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA FRANZ GEDEON                                 | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 8      | 146    |
| 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO                     | EJA - Ensino Fundamental              | 8      | 226    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental de 9 anos - Demais | 1      | 24     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 11     | 295    |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA            | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 5      | 124    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Pré Escola                            | 3      | 51     |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA                          | Educação Infantil - Unificada         | 1      | 18     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 8      | 170    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Pré Escola                            | 5      | 96     |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| <div>  <div> <b>DETALHAMENTO DA REDE ESCOLAR</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA</b><br/> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> </div>  </div> |          |                                                     |                                       |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|--------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DISTRITO | ESCOLA                                              | ETAPA / SEGMENTO                      | TURMAS | ALUNOS |
| 64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA                    | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 11     | 356    |
| 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA                          | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 8      | 182    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Pré Escola                            | 3      | 52     |
| 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL DO CURRAL NOVO                     | Creche                                | 1      | 25     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | EJA - Ensino Fundamental              | 6      | 142    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental de 9 anos - Demais | 1      | 25     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 21     | 556    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 7      | 241    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Pré Escola                            | 8      | 149    |
| 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRÓ                          | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 14     | 342    |
| 68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES                     | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 12     | 274    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Pré Escola                            | 5      | 108    |
| 69                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AGUIAR RIBEIRO       | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 9      | 224    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Pré Escola                            | 4      | 78     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ELIEL CERQUEIRA MENDES      | Creche                                | 4      | 67     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Pré Escola                            | 8      | 200    |
| 71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOAQUIM MARQUES MONTEIRO    | EJA - Ensino Fundamental              | 6      | 237    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental de 9 anos - Demais | 3      | 25     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 4      | 101    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 16     | 457    |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOEL COELHO SA              | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 14     | 340    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Pré Escola                            | 8      | 173    |
| 73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI                       | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 13     | 330    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Pré Escola                            | 3      | 68     |
| 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA               | Pré Escola                            | 14     | 310    |
| 75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ               | EJA - Ensino Fundamental              | 8      | 207    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental de 9 anos - Demais | 1      | 21     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 12     | 286    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental II de 9 anos       | 8      | 263    |
| 76                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA               | Pré Escola                            | 11     | 252    |
| 77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AURINO NERY              | Pré Escola                            | 5      | 122    |
| 78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA | Ensino Fundamental de 9 anos - Demais | 2      | 37     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                     | Ensino Fundamental I de 9 anos        | 10     | 267    |

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié - BA

( 31 )

# Prefeitura Municipal de Jequié

| <div>  <div> <b>DETALHAMENTO DA REDE ESCOLAR</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA</b><br/> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> </div>  </div> |          |                                                           |                                 |        |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|--------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DISTRITO | ESCOLA                                                    | ETAPA / SEGMENTO                | TURMAS | ALUNOS       |
| 79                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FLORIPES SODRE                | EJA - Ensino Fundamental        | 2      | 54           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                           | Ensino Fundamental II de 9 anos | 10     | 263          |
| 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO          | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 21     | 508          |
| 81                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL ROTARY                                   | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 3      | 65           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                           | Pré Escola                      | 2      | 45           |
| 82                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO                            | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 9      | 216          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                           | Pré Escola                      | 3      | 71           |
| 83                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPALIZADA JORNALISTA FERNANDO BARRETO         | EJA - Ensino Fundamental        | 8      | 270          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                           | Ensino Fundamental II de 9 anos | 13     | 422          |
| 84                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELO BARRETO     | Ensino Fundamental II de 9 anos | 5      | 186          |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA | Ensino Fundamental II de 9 anos | 14     | 448          |
| 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | ESCOLA MUNICIPALIZADA VASCO FILHO                         | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 10     | 271          |
| 87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | FUNDACAO FREI LUIZ CRECHE SANTO ANTONIO                   | Creche                          | 6      | 101          |
| 88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | GINASIO MUNICIPAL DOUTOR CELI DE FREITAS                  | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 21     | 544          |
| 89                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDE     | GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL GERCINO COELHO                    | Ensino Fundamental I de 9 anos  | 7      | 149          |
| <b>TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ ESCOLA E INFANTIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |          |                                                           |                                 |        | <b>3509</b>  |
| <b>TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL I e II</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                                                           |                                 |        | <b>15340</b> |
| <b>TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL (2019)</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |          |                                                           |                                 |        | <b>18849</b> |

Atualmente estão sendo reformadas algumas escolas da rede municipal com o objetivo de garantir mais conforto e segurança aos alunos. As escolas receberão obras de reforma e ampliação, que envolvem a reconstrução dos telhados, troca da instalação elétrica e hidro sanitárias, construção de novas salas, criação de espaços para inclusão digital, assim como novos mobiliários escolar, escolas estão recebendo novas pinturas, limpezas dos espaços recreativos, reforma das quadras esportivas.

# Prefeitura Municipal de Jequié

As obras de reforma das escolas já foram iniciadas e tem previsão para entrega total até o final do 1º semestre de 2020, conforme detalhamento:

| <div>  <b>RESUMO DAS ESCOLAS PARA REFORMA<br/>NA REDE ESCOLAR DE JEQUIÉ - BA</b> </div> |                          |                 |                          |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------------|
| Nº                                                                                                                                                                       | ESCOLA                   | LOCALIDADE      | PREVISÃO INICIO DE OBRAS | PREVISÃO CONCLUSÃO DE OBRAS |
| 1                                                                                                                                                                        | FLORIPES SODRÉ           | CANSANÇÃO       | dez/19                   | mar/20                      |
| 2                                                                                                                                                                        | MARIA LÚCIA JAQUEIRA     | JEQUIEZINHO     | dez/19                   | mar/20                      |
| 3                                                                                                                                                                        | UNIÃO DO POVO            | KM - 4          | dez/19                   | mar/20                      |
| 4                                                                                                                                                                        | OSVALDO EVANGELISTA      | CANOÃO          | dez/19                   | mar/20                      |
| 5                                                                                                                                                                        | STELLA CAMARA            | JEQUIEZINHO     | dez/19                   | mar/20                      |
| 6                                                                                                                                                                        | CELI DE FREITAS          | JEQUIEZINHO     | dez/19                   | mar/20                      |
| 7                                                                                                                                                                        | VASCO FILHO              | KM - 3          | dez/19                   | mar/20                      |
| 8                                                                                                                                                                        | SILVIA VIEIRA            | ORIENTE NOVO    | dez/19                   | mar/20                      |
| 9                                                                                                                                                                        | ANISIO TEIXEIRA          | JEQUIEZINHO     | dez/19                   | mar/20                      |
| 10                                                                                                                                                                       | VILMA BRITO              | JEQUIEZINHO     | dez/19                   | mar/20                      |
| 11                                                                                                                                                                       | ELIEL MENDES             | KM - 3          | dez/19                   | mar/20                      |
| 12                                                                                                                                                                       | ADNALVA MIRANDA          | ITAJURU         | dez/19                   | mar/20                      |
| 13                                                                                                                                                                       | LIRIOS DO VALE           | BARRA AVENIDA   | dez/19                   | mar/20                      |
| 14                                                                                                                                                                       | GERCINO COELHO           | CAIXA D'AGUA    | dez/19                   | mar/20                      |
| 15                                                                                                                                                                       | ADOLFO RIBEIRO           | SÃO JUDAS       | dez/19                   | mar/20                      |
| 16                                                                                                                                                                       | ALIRIA ARGOLO            | MANDACARU       | dez/19                   | mar/20                      |
| 17                                                                                                                                                                       | SIMÕES FILHO             | JOAQUIM ROMÃO   | dez/19                   | mar/20                      |
| 18                                                                                                                                                                       | ADELAIDE RODRIGUES       | MANDACARU       | dez/19                   | mar/20                      |
| 19                                                                                                                                                                       | ANA SILVA                | MANDACARU       | dez/19                   | mar/20                      |
| 20                                                                                                                                                                       | BOA VISTA                | POMPILO SAMPAIO | dez/19                   | mar/20                      |
| 21                                                                                                                                                                       | JOSE AUGUSTO BARRETO     | CACHOEIRINHA    | dez/19                   | mar/20                      |
| 22                                                                                                                                                                       | CRECHE SANTA TEREZA      | JOAQUIM ROMÃO   | dez/19                   | mar/20                      |
| 23                                                                                                                                                                       | CRECHE NOSSA SRA. FATIMA | JOAQUIM ROMÃO   | dez/19                   | mar/20                      |
| 24                                                                                                                                                                       | JOEL COELHO SÁ - CAIC    | JEQUIEZINHO     | dez/19                   | mar/20                      |
| 25                                                                                                                                                                       | GEORGINA MIRANDA         | KM - 4          | dez/19                   | mar/20                      |

# Prefeitura Municipal de Jequié

As unidades escolares que estão em andamento e não iniciadas, serão totalmente reformadas, sendo que o Colégio Municipal Anísio Teixeira, possui um valor estimado maior, por conta da complexidade e dimensão da reforma, além de expansão e construção de novos espaços para unidade escolar como, construção de quadra coberta com vestiário e uma piscina semiolímpica, além de dois novos anexos, um deles contemplando plataforma elevatória para atender os portadores de necessidades especiais, nova biblioteca e refeitório e reforma na edificação presente.

A seguir situação de algumas escolas que deverão ser reformadas:

## ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVIA



*Imóvel receberá reforma completa com implantação de revestimento nas paredes, troca da rede elétrica, implantação de novas esquadrias etc ....*

# Prefeitura Municipal de Jequié



Obra já iniciada

## ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA



Fachada da escola que será reformada

# Prefeitura Municipal de Jequié



Padrão atual das salas de aula



# Prefeitura Municipal de Jequié

## *ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO EVANGELISTA*



Fachada da escola que será reformada



Banheiros que serão 100% reformados, com implantação de mais vasos sanitários e ampliação da quantidade de pias e chuveiros.

# Prefeitura Municipal de Jequié



Acesso ao banheiro masculino que será revitalizado.



Padrão das salas existentes

# Prefeitura Municipal de Jequié

## *ESCOLA MUNICIPAL ELIEL MENDES*



Panorâmica da área do pátio de recreação



Banheiros que serão reformados com substituição de toda rede hidro sanitária

# Prefeitura Municipal de Jequié



Recuperação estrutural do reservatório elevado



Padrão das salas existentes

# Prefeitura Municipal de Jequié

## ESCOLA MUNICIPAL VILMA BRITO



Recuperação total da parte elétrica, pisos, revestimentos e telhado



Implantação de forro nas salas de aula

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié - BA

41

# Prefeitura Municipal de Jequié

## ESCOLA MUNICIPAL LÍRIOS DO VALE



Fachada da escola



Nessa reforma serão substituídas as esquadrias, pintura, revisão da parte elétrica e hidráulica, revisão do telhado e adequação da cantina e sala de direção.

# Prefeitura Municipal de Jequié

## *ESCOLA VASCO FILHO*



Fachada da escola



Piso cerâmico existente que deverá ser substituído

# Prefeitura Municipal de Jequié



Esquadrias que serão reformadas, nova pintura em toda escola e revisão da parte elétrica



Colocação de forro nas salas de aula

# Prefeitura Municipal de Jequié

## *ESCOLA UNIÃO DO POVO*



Corredor de acesso às salas que receberão nova pintura, revisão elétrica, novo piso



Banheiro masculino que será totalmente reformado

# Prefeitura Municipal de Jequié



Sala de aula que receberá revestimento nas paredes



Local onde será implantada nova quadra

# Prefeitura Municipal de Jequié

## *ESCOLA CELI DE FREITAS*



Pátio da escola que sofrerá poucas intervenções



Cozinha que será reformada

# Prefeitura Municipal de Jequié

## ESCOLA GERCINO COELHO



Salas que terão novos forros, revestimento nas paredes e revisão da parte elétrica, assim como nova pintura



Área para futura ampliação da escola

# Prefeitura Municipal de Jequié

## 3.6 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MODELO PADRÃO PARA ZONA URBANA

A proposta básica refere-se a uma edificação personalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem. O dimensionamento dos ambientes atende, sempre que possível, as recomendações técnicas do FNDE. A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a construção do edifício escolar em qualquer localização dentro do perímetro municipal, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada. As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto armado.

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”. O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;

# Prefeitura Municipal de Jequié

- Piso tátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
- Sanitários (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais;

**Observação:** Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

Após estudos de demandas, vagas disponíveis e estado atual de algumas unidades escolares na sede municipal, foi feito um levantamento da necessidade de construção de 2 (duas) escolas padrão na zona urbana, com o objetivo de desativar as seguintes escolas:

- ESCOLA FRANZ GEDEON;
- FUNDACAO FREI LUIZ CRECHE SANTO ANTONIO;
- ESCOLA ROTARY;
- ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA

Um fator de será colocado em foco é a necessidade de novas salas nas escolas atualmente, haja vista o número de alunos por sala está acima do limite prudencial, necessitando assim de mais salas para atender a demanda e proporcionar uma segurança na garantia de disponibilidade de vagas para futuros alunos.

Com a construção de mais 02 (duas) escolas modelo padrão de 14 (quatorze) salas cada, a secretaria de educação garantirá a oferta de vagas para os próximos 10 anos.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Seguindo os conceitos mencionado a respeito das unidades escolares modelo padrão, contempla-se também a inserção destes na zona urbana, que devem contemplar as seguintes áreas:

- (a) 14 (quatorze) salas de aula para 30 (trinta) alunos (cada) e sanitários masculino e feminino para cada 4 (quatro) salas, com captação, reservação e reaproveitamento de águas pluviais.
- (b) 1 (um) ginásio poliesportivo coberto com vestiários e sanitários feminino e masculino, sanitário PNE e depósito.
- (c) 1 quadra society com alambrado, iluminação e equipamentos completos;
- (d) 1 (um) pátio coberto com refeitório, anexos cozinha, área de triagem, despensa, pátio de serviço, casa de gás, casa de lixo, área de serviço, banheiro para funcionários do setor e sanitário.
- (e) 1 (uma) sala de laboratório.
- (f) 1 (uma) sala de informática.
- (g) 1 (uma) sala de biblioteca com sala de leitura.
- (h) 1 (um) setor de administração, recepção, etc, com sanitários
- (i) 1 (uma) sala de grêmio estudantil.
- (j) 1 (um) auditório para 400 (quatrocentos) pessoas, com sala técnica, sanitários e camarins.
- (k) Estacionamento

# Prefeitura Municipal de Jequié

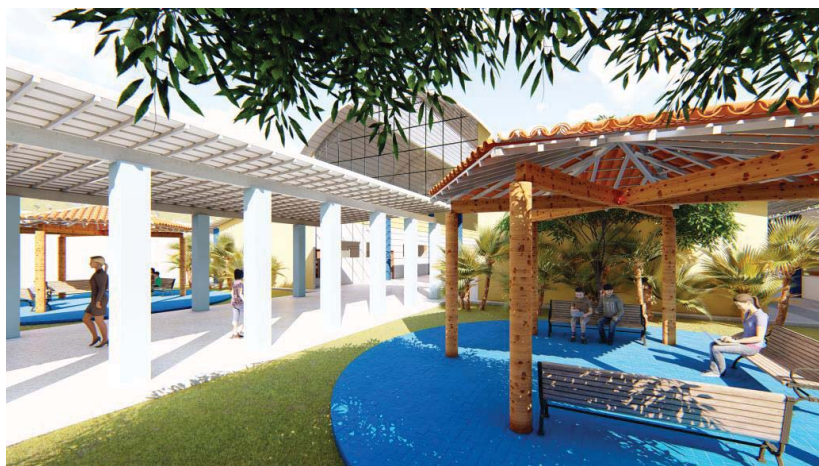


*Panorâmica da Fachada da Escola Modelo Padrão - JEQUIÉ*



*Recepção com visão para o Campo Society e área de administração*

# Prefeitura Municipal de Jequié



*Área de circulação*



*Pátio de acesso ao Ginásio de Esportes e Praça de Alimentação*

# Prefeitura Municipal de Jequié



*Panorâmica do Ginásio de Esportes*



*Praça de Alimentação/ Refeitório*

# Prefeitura Municipal de Jequié



*Panorâmica do Campo Society*



*Laboratórios para aulas práticas*

# Prefeitura Municipal de Jequié

## 3.7 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MODELO PADRÃO FNDE – 06 SALAS

O trabalho educativo não se limita à sala de aula, a configuração do ambiente escolar deve ser acolhedor, contribuindo para tornar mais prazeroso o trabalho que ali se faz. Precisamos garantir que todos os espaços físicos da escola sejam pedagógicos e atraentes.

O espaço escolar é um ambiente formador de personalidades e de representações. Sua estrutura física deve ser atrativa para os alunos de forma que eles possam sentir-se à vontade para desenvolverem suas atividades socioeducativas e desenvolverem seu pensamento crítico.

Pode-se considerar o espaço escolar como um forte potencial para o desenvolvimento de atividades cognitivas e motoras, tornando-se, assim, cenário de múltiplos interesses.

Também hoje falamos muito sobre sustentabilidade. Apontamos o dever ético, comum a todos os seres vivos. Os educadores devem empenhar-se na tarefa de despertar uma consciência crítica em relação ao cuidado com o planeta. Contudo, essa preocupação só terá sentido se partir da atenção com o espaço mais restrito, que é o do país, da cidade e da casa. Da casa que é a nossa escola.

Diante do exposto, torna-se necessário tornar a escola um espaço agradável, de convivência mútua, onde a preservação e a ética são fundamentais, a convivência e o respeito consequências, o resgate da autoestima natural, o desenvolvimento tecnológico necessário, a construção do conhecimento seja o foco, priorizando a

# Prefeitura Municipal de Jequié

todos aqueles que acreditam no papel da educação e no enorme potencial que os alunos apresentam e/ou podem desenvolver.

O projeto a ser executado para construção de 02 escolas de 06 salas será com base no padrão FNDE com algumas adaptações como climatização, modificação do tipo de piso, revestimentos, cobertura, etc....

Seguindo os conceitos mencionado a respeito das unidades escolares modelo padrão FNDE, contempla-se também a inserção destes na zona urbana e rural, que devem contemplar as seguintes áreas:

- a. Almojarifado;
- b. Arquivo;
- c. Circulação;
- d. Diretoria;
- e. Secretaria;
- f. Sala de professores;
- g. Sanitários adultos: masculino e feminino.
- h. Área de Serviço;
- i. Área de Serviço externa:
- j. Circulação;
- k. Depósito;
- l. Despensa;
- m. Cozinha;
- n. Vestiário masculino;
- o. Sanitário Feminino
- p. Sanitário Masculino

# Prefeitura Municipal de Jequié

- q. Biblioteca / Informática
- r. Salas de Aula;
- s. Circulação;
- t. Pátio Coberto;
- u. Quadra coberta.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- Piso tátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
- Sanitários (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais;

**Observação:** Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

Após estudos de demandas, vagas disponíveis e estado atual de algumas unidades escolares na sede municipal, foi feito um levantamento da necessidade de construção de 02 (duas) escolas padrão FNDE de 06 salas, sendo uma no distrito de Florestal e outra em Itajuru com o objetivo de desativar as seguintes escolas:

- ESCOLA MUNICIPAL CARMELIA ALVES DA SILVA;
- ESCOLA MUNICIPAL HILDA RODRIGUES SILVA;
- ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA;
- ESCOLA MUNICIPAL CANDINHA BARRETO;
- ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MOREIRA GIUDICE;

# Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié - BA



### 3.8.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL

O principal objetivo é alcançar o máximo desenvolvimento de habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo as necessidades de aprendizagem

# Prefeitura Municipal de Jequié

dos alunos com deficiência, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação.

Na perspectiva da inclusão educacional e social, a Educação Especial é parte integrante da proposta pedagógica da escola, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 4 /2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

No Art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 4 /2009 diz:

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

**Parágrafo único.** Para fins destas Diretrizes, consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Um dos objetivos da secretaria de educação de Jequié/BA, é a construção de um espaço voltado ao Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, haja vista a demanda existente e principalmente a intenção da atual gestão em proporcionar aos alunos especiais, e a seus familiares, a oportunidade de participação

# Prefeitura Municipal de Jequié

na sociedade de maneira que sua inclusão seja acompanhada de forma contínua e especializada.

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis e etapas. O Atendimento Educacional Especializado disponibiliza os recursos e orienta no processo de ensino nas turmas comuns do ensino regular.

A política para educação especial busca a igualdade de oportunidades na aprendizagem, através do acesso e permanência dos alunos com deficiências no ensino regular.



Professora do AEE, Cerislei Pinheiro, e aluno.  
– Foto: Sara Cicera – Diário da Amazônia

• • • • •

# Prefeitura Municipal de Jequié

Todo aluno especial que participa da educação regular enfrenta diariamente vários obstáculos para conseguir se adequar às metodologias que são aplicadas. Em relação a educação especial, o *Plano Nacional de Educação (PNE)*, incluso na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Meta 4, estabelece a universalidade do ensino à população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, viabilizando o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, por meio de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Ou seja, a inclusão educacional básica e especializada é um direito do aluno, assegurado por lei.

## 3.8.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país. Essa modalidade é destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96), em seu artigo 37º § 1º diz:

Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Na constituição Federal no seu art. 208 - a Educação de Jovens e Adultos tem a primeira referência à garantia de ensino público fundamental obrigatório, inclusive “para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”.

“Art. 208- O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de”: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (...) § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

A partir do desenvolvimento do conceito (direito público subjetivo), passou-se a reconhecer situações jurídicas em que o Poder Público tem o dever de dar, fazer ou não fazer algo em benefício de um particular. Como todo direito cujo objeto é uma prestação de outrem, ele supõe um comportamento ativo ou omissivo por parte do devedor. DUARTE, C. S. Direito Público Subjetivo e Políticas Educacionais.

Em 1990 aconteceu o “Ano Internacional da Alfabetização”. Uma conquista importante para a Educação de Jovens e Adultos em 1990 foi a Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) nº. 075/90, que garantia aos alunos ingressarem no ensino fundamental, através dos exames de classificação, eliminando a obrigatoriedade de apresentação de comprovante de escolaridade anterior para a matrícula na rede pública.

Devemos lembrar que, o aluno da Educação de Jovens e Adultos já desenvolve os conteúdos, se envolvendo nas práticas sociais. Falta-lhe sistematizar. A dimensão

# Prefeitura Municipal de Jequié

política e social deve fazer parte das discussões em aula a partir do momento em que o interesse do jovem e do adulto, trabalhador ou não, é estar engajado e participante no contexto social e cultural em que está inserido.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental foram publicadas em três segmentos e estão disponíveis no site do MEC. Já o currículo para o EJA no Ensino Médio utiliza como referência a Base Nacional Comum, que deve ser complementada por uma parte que atenderá a diversidade dos estudantes.

Muitas vezes as pessoas que se formam nessa modalidade de educação são vítimas de diversas espécies de preconceitos. É importante lembrar que a maioria das pessoas que frequentam a Educação de Jovens e Adultos são comprometidas com a aprendizagem, entendem a importância da educação, portanto estão lá por que desejam e/ou precisam.

Outra meta da secretaria de educação de Jequié/BA, é a construção de um espaço voltado ao atendimento especializado aos Jovens e Adultos - EJA, uma vez que a secretaria já desenvolve esse trabalho **com atendimento a cerca de 2.212 (Dois mil duzentos e doze) alunos e o objetivo é desenvolver um projeto diferenciado, especializado e principalmente referência na região para esse perfil de alunado.** Com base no exposto a secretaria de educação em parceria com a secretaria de Obras criará um Centro Especializado Para Educação De Jovens e Adultos.

Na Escola Municipal Adolfo Ribeiro, existem 08 (oito) turmas do EJA com 226 alunos, onde o aluno Carlos Aragão Cruz que está cursando a 6ª/7ª ano noturno que fez o seguinte depoimento:

# Prefeitura Municipal de Jequié

*“ Voltei a estudar porque acho muito importante o homem ter seus direitos ao conhecimento. Eu vim aqui no Adolfo Ribeiro, mas vim desconfiado, eu pensei: Vou, mas sei que não vou prosseguir. Só que foi tão bom o tratamento que recebidos dos professores, o ensino que me deixou motivado e com isso estou com muito orgulho e quero dar continuidade, quero concluir, porque vejo que isso é muito importante para o cidadão. E digo aos colegas que estão estudando aqui também, façam desse curso o seu braço forte, o seu ponto de partida porque é importante”.*



Carlos Aragão Cruz, aluno do EJA da Escola Adolfo Ribeiro

# Prefeitura Municipal de Jequié

A política pública deve fortalecer sistemas educacionais inclusivos em todas as etapas para viabilizar o acesso pleno à educação básica obrigatória e gratuita. Pensando nisso, o Plano Nacional de Educação (PNE), criado em 2014, prevê, entre outras medidas, a erradicação do analfabetismo absoluto de jovens e adultos e a redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional até 2024. Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar pelo menos 12 anos de estudo e oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, também são medidas previstas no plano.

O município de Jequié está engajado nesse esforço, pois entendemos esses desafios como compromissos com a equidade.

## 4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades deve refletir cada um dos passos para a execução das atividades, considerando o tema e os objetivos desse Plano de Trabalho.

A finalidade de um cronograma é representar graficamente a previsão e a respectiva execução de um trabalho (projeto ou programa), no qual são indicados os prazos (datas ou períodos) em que suas diversas fases deverão ser realizadas. Sua construção se baseia unicamente no fator tempo. Representando um trabalho através de um cronograma se torna mais fácil fazer o acompanhamento da realização das tarefas.

# Prefeitura Municipal de Jequié

O gerenciamento do tempo de cada etapa que será apresentado em projetos distintos, compreende a área do conhecimento responsável para que o projeto termine dentro do prazo. De um modo geral, a programação das atividades serão realizadas com o objetivo de otimizar a produção das entregas e balizar as programações de ações e /ou serviços.

A seguir, serão apresentadas todas as etapas do Plano de Trabalho com seus respectivos cronogramas:

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------|--|--|--|--|--|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUIÉ/BA                                               |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           | <b>PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO</b><br><b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| <b>CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 1 CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           | 2 RAZÃO SOCIAL                                                                             |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 13.894.878/0001-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA                                                          |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 3 ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           | 4 BAIRRO OU DISTRITO                                                                       |                                            |                  |                                   | 5 MUNICÍPIO                                           |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| Praça Duque de Caxias, s/n - Jequezinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           | Centro                                                                                     |                                            |                  |                                   | Jequié - BA                                           |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 6 UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 7 CEP     | 8 DDD                                                                                      | 9 TELEFONE                                 | 10 FAX           | 11 E-MAIL                         | 12 Cód. UNID. GESTORA                                 | 13 Cód. DA GESTÃO      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 45208-903 | 73                                                                                         | 3527-8200                                  |                  | sergiodagameleira@jeque.ba.gov.br |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| <b>DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 14 CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           | 15 NOME DO DIRIGENTE                                                                       |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 710.610.375-68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           | LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA                                                                |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 16 ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           | 17 BAIRRO OU DISTRITO                                                                      |                                            |                  |                                   | 18 MUNICÍPIO                                          |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| Rua das Margaridas, s/nº - Cond Portal Pindorama                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           | São José                                                                                   |                                            |                  |                                   | Jequié - BA                                           |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 19 UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20 CEP    | 21 DDD                                                                                     | 22 TELEFONE                                | 23 FAX           | 24 E-MAIL                         | 25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE                     |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 45208-903 | 73                                                                                         | 3527-8200                                  | 3527-8200        | sergiodagameleira@jeque.ba.gov.br | 6.464.448                                             |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 26 DATA DA EMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | 27 ÓRGÃO EXPEDIDOR                                                                         |                                            | 28 MATRÍCULA     |                                   | 29 CARGO                                              |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           | SSP/BA                                                                                     |                                            | 9855             |                                   | Prefeito                                              |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| <b>30 JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| <b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b><br><br><p>As ações de "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE" são todas aquelas que visam alcançar os objetivos básicos da educação nacional: educação de qualidade para todos, ou seja, são ações voltadas à obtenção dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis.</p> <p>Em relação ao financiamento da educação, a própria LDB estabelece as despesas que poderão ser realizadas com recursos de manutenção do ensino fundamental, e despesas que não poderão ser realizadas com os mesmos. No Plano de Ação Estratégica de Jequié/BA serão demonstrados de forma clara o que serão despesas com os créditos decorrentes dos precatórios do FUNDEF, a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação inicial e/ou continuada de professores da educação básica;</li> <li>• Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;</li> <li>• Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;</li> <li>• Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar</li> </ul> |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| <b>31 DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 32 PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           | 33 AÇÃO                                                                                    | 34 DESCRIÇÃO DA AÇÃO CONSTATADA LQA        |                  |                                   | 35 PERÍODO/ANO                                        | 36 VALOR (EM R\$ 1,00) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           | 1                                                                                          | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL |                  |                                   | 2019                                                  | R\$ 3.175.700,00       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           | 2                                                                                          | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL |                  |                                   | 2020                                                  | R\$ 10.550.500,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   | R\$ 13.726.200,00                                     |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| <b>37 TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| <b>38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 39 Nº DA PARCELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 40 AÇÃO   | 41 MÊS INÍCIO                                                                              |                                            | 42 VALOR MENSAL  |                                   | 43 TOTAL DO PERÍODO                                   |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1         | set/19                                                                                     |                                            | R\$ 793.925,00   |                                   | R\$ 3.175.700,00                                      |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1         | jan/20                                                                                     |                                            | R\$ 879.208,33   |                                   | R\$ 10.550.500,00                                     |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| TOTAL MENSAL / ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |                                                                                            |                                            | R\$ 1.673.133,33 |                                   | R\$ 13.726.200,00                                     |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| <b>44 TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| <b>45 AUTENTICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| Encaminhe-se ao TCM/BA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| <table border="1"> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">LOCAL E DATA</td> <td colspan="6">NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</td> </tr> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | LOCAL E DATA |  |  |  |  |  | NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   |                                                       |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |
| LOCAL E DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                                                                                            |                                            |                  |                                   | NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL |                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUIÉ/BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |
| IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E ROBÓTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |
| <b>CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| 1 CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2 RAZÃO SOCIAL                     |
| 13.894.878/0001-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  |
| 3 ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4 BAIRRO OU DISTRITO               |
| Praça. Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Centro                             |
| 5 MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6 MUNICÍPIO                        |
| Jequié - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Jequié - BA                        |
| 7 UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 8 CEP                              |
| BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 45208-903                          |
| 9 DDD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10 TELEFONE                        |
| 73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3527-8200                          |
| 11 E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12 COD. UNID. GESTORA              |
| sergio.dagameleira@jequie.ba.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |
| <b>DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |
| 14 CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15 NOME DO DIRIGENTE               |
| 710.610.375-68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA        |
| 16 ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 17 BAIRRO OU DISTRITO              |
| Rua das Margaridas, s/nº - Cond Portal Pindorama                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | São José                           |
| 18 MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 19 MUNICÍPIO                       |
| Jequié - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Jequié - BA                        |
| 20 UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 21 CEP                             |
| BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 45208-903                          |
| 22 DDD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 23 TELEFONE                        |
| 73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3527-8200                          |
| 24 FAX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 25 E-MAIL                          |
| 3527-8200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | sergiodagameleira@jequie.ba.gov.br |
| 26 DATA DA EMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 27 ORGÃO EXPEDIDOR                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SSP/BA                             |
| 28 MATRÍCULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 29 CARGO                           |
| 9855                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Prefeito                           |
| <b>30 JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |
| <p><b>IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b></p> <p>A inclusão digital ocorre quando o indivíduo utiliza a informática como um meio de acesso à educação, ao trabalho, às relações sociais, à comunicação e ao exercício de sua cidadania. Portanto, incluir o indivíduo digital e socialmente requer ações que lhe ofereçam condições de autonomia e habilidade cognitiva para compreender e atuar na sociedade informacional. Assim, a inserção da informática no ambiente escolar faz-se necessária, permitindo o acesso dos indivíduos a um bem cultural que deveria ser disponível para todos. Cabe à escola pública propiciar às crianças e jovens a apropriação dessa tecnologia. É preciso haver investimento por parte das autoridades governamentais na melhoria da educação pública, que vise à formação de uma geração capaz de competir no mercado de trabalho e, sobretudo, na sociedade globalizada. Neste contexto, a Prefeitura Municipal de Jequié/BA propôs a elaboração e implantação de um projeto para democratização das tecnologias digitais, socializando os mecanismos de inserção do homem no contexto atual, para que a inovação tecnológica não seja mais um mecanismo de segregação social.</p> <p>O Projeto de Inclusão Digital proposto pela prefeitura consistiu na implantação de laboratórios de informática em todas as escolas da rede, com acesso a um portal educacional para alunos do 3º e 4º ciclos (correspondentes a 5ª a 8ª série) e a aquisição de mesas pedagógicas e softwares educativos para alunos da educação infantil, 1º e 2º ciclos (pré-escolar a 4ª série) e educação especial. Contemplou ainda, um programa de formação para todos os professores da rede municipal e suporte técnico e pedagógico.</p> |                                    |
| <b>31 DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |
| 32 PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 33 AÇÃO                            |
| IMPLANTAÇÃO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                                  |
| LABORATÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2                                  |
| 34 DESCRIÇÃO DA AÇÃO CONSTATADA LOA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 35 PERÍODO/ANO                     |
| IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2019                               |
| IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2020                               |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |
| R\$ 8.895.800,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |
| <b>37 TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| R\$ 8.895.800,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |
| <b>38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |
| 39 Nº DA PARCELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 40 AÇÃO                            |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1                                  |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2                                  |
| 41 MÊS INÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 42 VALOR MENSAL                    |
| set/19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1.455.875,00                   |
| jan/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 256.025,00                     |
| TOTAL MENSAL / ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
| R\$ 1.711.900,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |
| R\$ 8.895.800,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |
| <b>44 TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| R\$ 8.895.800,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |
| <b>45 AUTENTICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| Encaminhe-se ao TCM/BA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |
| LOCAL E DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |
| NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié - BA

69

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUIÉ/BA |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------|--|--|--|-------------------------------------------------------|--|--|--|
| PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| <b>CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 1 CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           | 2 RAZÃO SOCIAL                               |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 13.894.878/0001-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA            |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 3 ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | 4 BAIRRO OU DISTRITO                         |                                                      | 5 MUNICÍPIO                                           |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| Praça. Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           | Centro                                       |                                                      | Jequié - BA                                           |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 6 UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7 CEP     | 8 DDD                                        | 9 TELEFONE                                           | 10 FAX                                                | 11 E-MAIL                        | 12 COD. UNID. GESTORA             | 13 COD. DA GESTÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 45208-903 | 73                                           | 3527-8200                                            |                                                       | sergiogameleira@jequie.ba.gov.br |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| <b>DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 14 CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           | 15 NOME DO DIRIGENTE                         |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 710.610.375-68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           | LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA                  |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 16 ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           | 17 BAIRRO OU DISTRITO                        |                                                      | 18 MUNICÍPIO                                          |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| Rua das Margaridas, s/nº - Cond Portal Pindorama                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | São José                                     |                                                      | Jequié - BA                                           |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 19 UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20 CEP    | 21 DDD                                       | 22 TELEFONE                                          | 23 FAX                                                | 24 E-MAIL                        | 25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 45208-903 | 73                                           | 3527-8200                                            | 3527-8200                                             | sergiogameleira@jequie.ba.gov.br | 6.464.448                         |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 26 DATA DA EMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | 27 ÓRGÃO EXPEDIDOR                           |                                                      | 28 MATRÍCULA                                          |                                  | 29 CARGO                          |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           | SSP/BA                                       |                                                      | 9855                                                  |                                  | Prefeito                          |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| <b>30 JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| <p><b>AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL</b></p> <p>Entende-se que a escola desempenha um papel de extrema importância nesse desenvolvimento, cabe a ela estimular a busca por esse conhecimento e estimular a construção dos conhecimentos, para que de forma contínua o indivíduo se transforme em sujeito crítico e reflexivo de sua realidade.</p> <p>A função da escola não é só de ensinar a ler mecanicamente, mas ensinar ler criticamente, a interpretar os diferentes tipos de leitura, para evitar a reprodução das desigualdades sociais, conhecendo-as e buscando superá-las através da aquisição da leitura e da escrita, e assim tornar a sociedade mais igualitária. Para tanto, a escola deve considerar a leitura como meio imprescindível para a conscientização e construção de saberes, devendo buscar estratégias para que todas as crianças tenham o pleno desenvolvimento da escrita e da leitura, não fazendo da leitura uma prática constante apenas na alfabetização e nas séries iniciais, mas uma prática diária em todas as fases da vida escolar. Percebe-se que a escola nem sempre está preparada e atenta para formar bons leitores, pois não proporciona encontros significativos da criança com a obra literária.</p> <p>Enfim, vive-se em uma sociedade em que a escrita e a leitura estão por toda a parte. Na qual a língua é um fenômeno social, cultural e dinâmico que muda de acordo com o contexto, em que a Literatura Infantil só tem a acrescentar como instrumento de transformação da própria realidade.</p> <p>Partindo-se do pressuposto de que o trabalho com literatura estimula a produção de um conhecimento, reconhece-se que este transforme a criança em um ser atuante capaz de executar e compartilhar o conhecimento adquirido.</p> <p>Como afirmou Freire (1996), toda prática de alfabetização é uma prática conscientizadora que permite ao sujeito, por meio da leitura do mundo e da palavra, transformar sua consciência numa concepção crítica e autônoma.</p> |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| <b>31 DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 32 PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           | 33 AÇÃO                                      | 34 DESCRIÇÃO DA AÇÃO CONSTANTE DA LOA                |                                                       | 35 PERÍODO/ANO                   | 36 VALOR (EM R\$ 1,00)            |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           | 1                                            | AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL |                                                       | 2019                             | R\$ 1.372.000,00                  |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           | 2                                            | AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL |                                                       | 2020                             | R\$ 5.492.000,00                  |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           | <b>TOTAL</b>                                 |                                                      |                                                       | <b>R\$ 6.864.000,00</b>          |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| <b>37 TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| <b>38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 39 Nº DA PARCELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40 AÇÃO   | 41 MÊS INÍCIO                                |                                                      | 42 VALOR MENSAL                                       | 43 TOTAL DO PERÍODO              |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1         | set/19                                       |                                                      | R\$ 343.000,00                                        | R\$ 1.372.000,00                 |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2         | jan/20                                       |                                                      | R\$ 457.666,67                                        | R\$ 5.492.000,00                 |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| <b>TOTAL MENSAL / ANUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                              |                                                      | <b>R\$ 800.666,67</b>                                 | <b>R\$ 6.864.000,00</b>          |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| <b>44 TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| <b>45 AUTENTICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| Encaminhe-se ao TCM/BA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| <table border="0"> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4">LOCAL E DATA</td> <td colspan="4">NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</td> </tr> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  | LOCAL E DATA |  |  |  | NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                                              |                                                      |                                                       |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |
| LOCAL E DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                              |                                                      | NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL |                                  |                                   |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |  |  |                                                       |  |  |  |

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié

# Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié - BA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                            |                     |                                                            |  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUIÉ/BA                                                                                |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO<br>AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 04 (quatro) CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 1 CNPJ<br><b>13.894.878/0001-60</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                            |                     | 2 RAZÃO SOCIAL<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA</b> |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 3 ENDEREÇO<br><b>Praça. Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                            |                     | 4 BAIRRO OU DISTRITO<br><b>Centro</b>                      |  |                                                                                                                             |  | 5 MUNICÍPIO<br><b>Jequié - BA</b>              |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 6 UF<br><b>BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 7 CEP<br><b>45208-903</b>  |                     | 8 DDD<br><b>73</b>                                         |  | 9 TELEFONE<br><b>3527-8200</b>                                                                                              |  | 10 FAX                                         |                                 | 11 E-MAIL<br><b><a href="mailto:sergiodagameleira@jeque.ba.gov.br">sergiodagameleira@jeque.ba.gov.br</a></b> |                                                   |  |
| 12 COD. UNID. GESTORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 13 COD. DA GESTÃO          |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 14 CPF<br><b>710.610.375-68</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                            |                     | 15 NOME DO DIRIGENTE<br><b>LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA</b> |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 16 ENDEREÇO<br><b>Rua das Margaridas, s/nº - Cond Portal Pindorama</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                            |                     | 17 BAIRRO OU DISTRITO<br><b>São José</b>                   |  |                                                                                                                             |  | 18 MUNICÍPIO<br><b>Jequié - BA</b>             |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 19 UF<br><b>BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 20 CEP<br><b>45208-903</b> |                     | 21 DDD<br><b>73</b>                                        |  | 22 TELEFONE<br><b>3527-8200</b>                                                                                             |  | 23 FAX<br><b>3527-8200</b>                     |                                 | 24 E-MAIL<br><b><a href="mailto:sergiodagameleira@jeque.ba.gov.br">sergiodagameleira@jeque.ba.gov.br</a></b> |                                                   |  |
| 25 NUMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | <b>6.464.448</b>           |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 26 DATA DA EMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 27 ORGÃO EMissor           |                     | 28 MATRÍCULA                                               |  | 29 CARGO                                                                                                                    |  | 30 JUSTIFICATIVA                               |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | <b>SSP/BA</b>              |                     | <b>9855</b>                                                |  |                                                                                                                             |  | <b>Prefeito</b>                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| <b>AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 04 (quatro) CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| <p>No contexto brasileiro, as mudanças legais no atendimento educacional da infância ocorreram a partir da promulgação da Constituição Federal e da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases - no. 9.394/96, ocasionando assim um intenso processo de discussão a respeito da Educação Infantil, bem como explicita em seu art. 29 a sua função, quer seja, a responsabilidade por promover o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos em todos os seus aspectos, sejam eles físico, psicológico, intelectual, social como um complemento a ação da família. A partir desses marcos, começa a tomar corpo uma série de esforços para sistematizar ideias, conceitos e pressupostos que objetivam orientar o trabalho realizado nas instituições de Educação Infantil.</p> <p>Por outro lado, para garantir uma Educação Infantil de qualidade e que respeite o desenvolvimento integral da criança, bem como o processo de ensino e aprendizagem desta, é preciso refletir acerca de uma temática fundamental para a garantia de todos os direitos infantis: a adequação da estrutura física das instituições de Educação Infantil, sendo este de grande relevância por ser onde as crianças permanecerem o maior tempo do dia. Segundo a Política Nacional de Educação Infantil (BRASIL, 2006) é necessário garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos e materiais adequados nas instituições de Educação Infantil, considerando as necessidades educacionais especiais e as diversidades culturais. Ademais, pode-se ainda ressaltar que, de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para a Educação Infantil (BRASIL, 2006) a construção de espaços físicos para tal modalidade educativa demanda essencialmente a formação de uma equipe multidisciplinar (que envolva professores, arquitetos, engenheiros, profissionais de educação e saúde, administradores e representantes da comunidade) para que todos os saberes sejam compartilhados e que atenda todas as necessidades infantis, de forma com que estes sejam capazes de exercer sua autonomia, ressignificar e transformar esses espaços educativos, permitindo também recriarem e explorarem o ambiente físico. Nesse sentido, verifica-se, portanto, a extrema relevância em relação ao planejamento desses espaços, pois estes influenciarão diretamente na qualidade de experiências a serem vivenciadas pelas crianças como também em suas relações e interações. Assim, garantir espaços físicos qualitativamente positivos reflete diretamente na garantia de que sejam atendidos todos os direitos e necessidades infantis para nossos municípios.</p> |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 31 DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 32 PROGRAMA DE TRABALHO<br><b>AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 04 (quatro) CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                            | 33 AÇÃO<br><b>1</b> |                                                            |  | 34 DESCRIÇÃO DA AÇÃO CONSTANTE DA LOA<br><b>AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 04 (quatro) CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |  |                                                | 35 PERÍODO / ANO<br><b>2019</b> |                                                                                                              | 36 VALOR (EM R\$ 1,00)<br><b>R\$ 2.978.000,00</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                            | <b>2</b>            |                                                            |  | <b>AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 04 (quatro) CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                          |  |                                                | <b>2020</b>                     |                                                                                                              | <b>R\$ 11.454.000,00</b>                          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                            |                     |                                                            |  | <b>TOTAL</b>                                                                                                                |  |                                                |                                 |                                                                                                              | <b>R\$ 14.432.000,00</b>                          |  |
| 37 TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 39 Nº DA PARCELA<br><b>3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 40 AÇÃO<br><b>1</b>        |                     | 41 MÊS INÍCIO<br><b>out/19</b>                             |  | 42 VALOR MENSAL<br><b>R\$ 992.666,67</b>                                                                                    |  | 43 TOTAL DO PERÍODO<br><b>R\$ 2.978.000,00</b> |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| <b>12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | <b>2</b>                   |                     | <b>jan/20</b>                                              |  | <b>R\$ 954.500,00</b>                                                                                                       |  | <b>R\$ 11.454.000,00</b>                       |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| <b>TOTAL MENSAL / ANUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                            |                     |                                                            |  | <b>R\$ 1.947.166,67</b>                                                                                                     |  | <b>R\$ 14.432.000,00</b>                       |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 44 TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| 45 AUTENTICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| Encaminhe-se ao TCM/BA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| LOCAL E DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |
| NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                            |                     |                                                            |  |                                                                                                                             |  |                                                |                                 |                                                                                                              |                                                   |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUIÉ/BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO<br>REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA SEDE,<br>DISTRITOS E POVOADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                       |
| <b>CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |
| 1 CNPJ<br>13.894.878/0001-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2 RAZÃO SOCIAL<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA   |
| 3 ENDEREÇO<br>Praça. Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4 BAIRRO OU DISTRITO<br>Centro                        |
| 5 MUNICÍPIO<br>Jequié - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                       |
| 6 UF<br>BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7 CEP<br>45208-903                                    |
| 8 DDD<br>73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 9 TELEFONE<br>3527-8200                               |
| 10 FAX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 11 E-MAIL<br>sergiodagameleira@jequie.ba.gov.br       |
| 12 Cód. UNID. GESTORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 13 Cód. DA GESTÃO                                     |
| <b>DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |
| 14 CPF<br>710.610.375-68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15 NOME DO DIRIGENTE<br>LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA   |
| 16 ENDEREÇO<br>Rua das Margaridas, s/nº - Cond Portal Pindorama                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 17 BAIRRO OU DISTRITO<br>São José                     |
| 18 MUNICÍPIO<br>Jequié - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                       |
| 19 UF<br>BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20 CEP<br>45208-903                                   |
| 21 DDD<br>73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 22 TELEFONE<br>3527-8200                              |
| 23 FAX<br>3527-8200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 24 E-MAIL<br>sergiodagameleira@jequie.ba.gov.br       |
| 25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE<br>6.464.448                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |
| 26 DATA DA EMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 27 ÓRGÃO EXPEDIDOR<br>SSP/BA                          |
| 28 MATRÍCULA<br>9855                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 29 CARGO<br>Prefeito                                  |
| <b>30 JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| <p>O município de Jequié, possui 89 (oitenta e nove) escolas em toda rede municipal, onde atualmente, está sendo feito um levantamento das necessidades físicas/estruturais da rede de ensino para que possa ser feito um projeto completo para reforma e/ou ampliação das escolas existentes, assim como a necessidade de ampliação de salas, construção de auditórios, banheiros, quadras poliesportiva, etc...</p> <p>Inicialmente foram levantados os dados da rede escolar dos ensinos infantil, fundamental I, fundamental II e EJA, com o intuito de identificar as demandas para cada segmento e suas respectivas necessidades de investimentos.</p> <p>Atualmente estão sendo reformadas algumas escolas da rede municipal com o objetivo de garantir mais conforto e segurança aos alunos. As escolas receberão obras de reforma e ampliação, que envolvem a reconstrução dos telhados, troca da instalação elétrica e hidro sanitárias, construção de novas salas, criação de espaços para inclusão digital, assim como novos mobiliários escolar, escolas estão recebendo novas pinturas, limpeza dos espaços recreativos, reforma das quadras esportivas.</p> <p>As obras de reforma das escolas já foram iniciadas e tem previsão para entrega total até o final do 1º semestre de 2020.</p> <p>As unidades escolares que estão em andamento e não iniciadas, serão totalmente reformadas, sendo que o Colégio Municipal Anísio Teixeira, possui um valor estimado maior, por conta da complexidade e dimensão da reforma, além de expansão e construção de novos espaços para unidade escolar como, construção de quadra coberta com vestiário e uma piscina semiolímpica, além de dois novos anexos, um deles contemplando plataforma elevatória para atender os portadores de necessidades especiais, nova biblioteca e refeitório e reforma na edificação presente.</p> |                                                       |
| <b>31 DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                       |
| 32 PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 33 AÇÃO                                               |
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                                                     |
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2                                                     |
| 34 DESCRIÇÃO DA AÇÃO CONSTATADA LOA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 35 PERÍODO/ANO                                        |
| DA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2019                                                  |
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2020                                                  |
| DA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 5.145.500,00</b>                               |
| 36 VALOR (EM R\$ 1,00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |
| 37 TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                       |
| <b>38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |
| 39 Nº DA PARCELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 40 AÇÃO                                               |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                                                     |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2                                                     |
| 41 MÊS INÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 42 VALOR MENSAL                                       |
| out/19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 758.666,67                                        |
| jan/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 239.125,00                                        |
| <b>TOTAL MENSAL / ANUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>R\$ 997.791,67</b>                                 |
| 43 TOTAL DO PERÍODO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>R\$ 5.145.500,00</b>                               |
| 44 TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                       |
| <b>45 AUTENTICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |
| Encaminhe-se ao TCM/BA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| LOCAL E DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL |

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUIÉ/BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO<br>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MODELO PADRÃO PARA<br>ZONA URBANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                           |
| <b>CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                           |
| 1 CNPJ<br><b>13.894.878/0001-60</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2 RAZÃO SOCIAL<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA</b>                                                |
| 3 ENDEREÇO<br><b>Praça. Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4 BAIRRO OU DISTRITO<br><b>Centro</b>                                                                     |
| 5 MUNICÍPIO<br><b>Jequié - BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           |
| 6 UF<br><b>BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 7 CEP<br><b>45208-903</b>                                                                                 |
| 8 DDD<br><b>73</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 9 TELEFONE<br><b>3527-8200</b>                                                                            |
| 10 FAX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 11 E-MAIL<br><a href="mailto:sergio.dagameleira@jequie.ba.gov.br">sergio.dagameleira@jequie.ba.gov.br</a> |
| 12 CÓD. UNID. GESTORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 13 CÓD. DA GESTÃO                                                                                         |
| <b>DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                           |
| 14 CPF<br><b>710.610.375-68</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 15 NOME DO DIRIGENTE<br><b>LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA</b>                                                |
| 16 ENDEREÇO<br><b>Rua das Margaridas, s/nº - Cond Portal Pindorama</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 17 BAIRRO OU DISTRITO<br><b>São José</b>                                                                  |
| 18 MUNICÍPIO<br><b>Jequié - BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                           |
| 19 UF<br><b>BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20 CEP<br><b>45208-903</b>                                                                                |
| 21 DDD<br><b>73</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 22 TELEFONE<br><b>3527-8200</b>                                                                           |
| 23 FAX<br><b>3527-8200</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 24 E-MAIL<br><a href="mailto:sergiodagameleira@jequie.ba.gov.br">sergiodagameleira@jequie.ba.gov.br</a>   |
| 25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE<br><b>6.464.448</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                           |
| 26 DATA DA EMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 27 ÓRGÃO EXPEDIDOR<br><b>SSP/BA</b>                                                                       |
| 28 MATRÍCULA<br><b>9855</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 29 CARGO<br><b>Prefeito</b>                                                                               |
| <b>30 JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                           |
| <p align="center"><b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MODELO PADRÃO PARA ZONA URBANA</b></p> <p>A proposta básica refere-se a uma edificação personalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem. O dimensionamento dos ambientes atende, sempre que possível, as recomendações técnicas do FNDE. A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a construção do edifício escolar em qualquer localização dentro do perímetro municipal, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada. As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto armado.</p> <p>Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida". O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.</p> <p>Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;</li> <li>• Piso tátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;</li> <li>• Sanitários (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais;</li> </ul> <p>Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.</p> <p>Tem como meta a construção de 2 (duas) escolas padrão na zona urbana.</p> |                                                                                                           |
| <b>31 DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                           |
| 32 PROGRAMA DE TRABALHO<br><b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MODELO PADRÃO PARA ZONA URBANA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 33 AÇÃO<br><b>1</b>                                                                                       |
| 34 DESCRIÇÃO DA AÇÃO CONSTANTE DA LOA<br><b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MODELO PADRÃO PARA ZONA URBANA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 35 PERÍODO/ANO<br><b>2019</b>                                                                             |
| 36 VALOR (EM R\$ 1,00)<br><b>R\$ 3.940.000,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           |
| 37 TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                           |
| 38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                           |
| 39 Nº DA PARCELA<br><b>4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 40 AÇÃO<br><b>1</b>                                                                                       |
| 41 MÊS INÍCIO<br><b>mai/19</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 42 VALOR MENSAL<br><b>R\$ 985.000,00</b>                                                                  |
| 43 TOTAL DO PERÍODO<br><b>R\$ 3.940.000,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                           |
| 44 TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                           |
| 45 AUTENTICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                           |
| Encaminhe-se ao TCM/BA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                           |
| LOCAL E DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL                                                     |

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié - BA

73

# Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUIÉ/BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO<br>CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO DE JOVENS E ADULTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                            |
| <b>CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                            |
| 1 CNPJ<br><b>13.894.878/0001-60</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2 RAZÃO SOCIAL<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA</b> |
| 3 ENDEREÇO<br><b>Praça. Duque de Caxias, s/n - Jequezinho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4 BAIRRO OU DISTRITO<br><b>Centro</b>                      |
| 5 MUNICÍPIO<br><b>Jequié - BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                            |
| 6 UF<br><b>BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7 CEP<br><b>45208-903</b>                                  |
| 8 DDD<br><b>73</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 9 TELEFONE<br><b>3527-8200</b>                             |
| 10 FAX<br><b></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 11 E-MAIL<br><b>sergiodagameleira@jequie.ba.gov.br</b>     |
| 12 COD. UNID. GESTORA<br><b></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 13 COD. DA GESTÃO<br><b></b>                               |
| <b>DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                            |
| 14 CPF<br><b>710.610.375-68</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 15 NOME DO DIRIGENTE<br><b>LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA</b> |
| 16 ENDEREÇO<br><b>Rua das Margaridas, s/nº - Cond Portal Pindorama</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 17 BAIRRO OU DISTRITO<br><b>São José</b>                   |
| 18 MUNICÍPIO<br><b>Jequié - BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                            |
| 19 UF<br><b>BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20 CEP<br><b>45208-903</b>                                 |
| 21 DDD<br><b>73</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 22 TELEFONE<br><b>3527-8200</b>                            |
| 23 FAX<br><b>3527-8200</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 24 E-MAIL<br><b>sergiodagameleira@jequie.ba.gov.br</b>     |
| 25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE<br><b>6.464.448</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                            |
| 26 DATA DA EMISSÃO<br><b></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 27 ÓRGÃO EMissor<br><b>SSP/BA</b>                          |
| 28 MATRÍCULA<br><b>9855</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 29 CARGO<br><b>Prefeito</b>                                |
| <b>30 JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                            |
| <p align="center"><b>CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO DE JOVENS E ADULTOS</b></p> <p>O acesso à educação é direito da pessoa com deficiência. Nesse aspecto, a inclusão é um processo dinâmico, contínuo e gradativo, buscando assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizagem.</p> <p>Um dos objetivos da secretaria de educação de Jequié/BA, é a construção de um espaço voltado ao Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, haja vista a demanda existente e principalmente a intenção da atual gestão em proporcionar aos alunos especiais, e a seus familiares, a oportunidade de participação na sociedade de maneira que sua inclusão seja acompanhada de forma contínua e especializada.</p> <p>A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis e etapas. O Atendimento Educacional Especializado disponibiliza os recursos e orienta no processo de ensino nas turmas comuns do ensino regular.</p> <p>A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país. Essa modalidade é destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada.</p> <p>Muitas vezes as pessoas que se formam nessa modalidade de educação são vítimas de diversas espécies de preconceitos. É importante lembrar que a maioria das pessoas que frequentam a Educação de Jovens e Adultos são comprometidas com a aprendizagem, entendem a importância da educação, portanto estão lá por que desejam e/ou precisam.</p> <p>Outra meta da secretaria de educação de Jequié/BA, é a construção de um espaço voltado ao atendimento especializado aos Jovens e Adultos - EJA, uma vez que a secretaria já desenvolve esse trabalho com atendimento a cerca de 2.212 (Dois mil duzentos e doze) alunos e o objetivo é desenvolver um projeto diferenciado, especializado e principalmente referência na região para esse perfil de alunado. Com base no exposto a secretaria de educação em parceria com a secretaria de Obras criará um Centro Especializado Para Educação De Jovens e Adultos.</p> |                                                            |
| <b>31 DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |
| 32 PROGRAMA DE TRABALHO<br><b>CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO DE JOVENS E ADULTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 33 AÇÃO<br><b>1</b>                                        |
| 34 DESCRIÇÃO DA AÇÃO CONSTANTE DA LQA<br><b>CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO DE JOVENS E ADULTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 35 PERÍODO/ANO<br><b>2019</b>                              |
| 36 VALOR (EM R\$ 1,00)<br><b>R\$ 1.695.000,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                            |
| 37 TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                            |
| 38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |
| 39 Nº DA PARCELA<br><b>3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 40 AÇÃO<br><b>1</b>                                        |
| 41 MÊS INÍCIO<br><b>set/19</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 42 VALOR MENSAL<br><b>R\$ 565.000,00</b>                   |
| 43 TOTAL DO PERÍODO<br><b>R\$ 1.695.000,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                            |
| 44 TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                            |
| 45 AUTENTICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                            |
| Encaminhe-se ao TCMB, _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |
| LOCAL E DATA _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                            |
| NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |

Plano de Ação Estratégica dos Recursos do FUNDEF - Jequié - BA

( 75 )

# Prefeitura Municipal de Jequié

## 5. ENCERRAMENTO

O município de Jequié/BA, através da Secretaria de Educação realizou um levantamento de toda rede de ensino na zona urbana e rural com o intuito de ter um diagnóstico da atual situação da rede, não apenas da estrutura física das unidades escolares, assim como um estudo das demandas e necessidades para um melhor desenvolvimento na área pedagógica e estrutural em todo município, desde a demanda de capacitação dos profissionais da educação, passando pela implantação de novas técnicas educacionais, adequações tecnológicas, aquisição de material didático para toda rede, ampliação da estrutura física das unidades escolares, manutenção e acréscimo da estrutura do transporte escolar, e principalmente a criação de um novo modelo de escola para nossos estudantes e educadores.

Inicialmente foram cadastradas todas as escolas, caracterizando as necessidades de reforma e/ou ampliação, assim como a disponibilização de novas salas de aula, haja vista que foram estudados os números (com base em quantidade de alunos matriculados em 2019), para a determinação exata do que poderia e deveria ser executado na melhoria e oferta de vagas para a manutenção da rede escolar de Jequié.

Vale salientar que com esse Plano de Ação Estratégica estaremos alinhados com as metas previstas no Plano Nacional de Educação – PNE no que tange à formação inicial e/ou continuada de professores da educação básica, na aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, assim com estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, realizando a inclusão digital de nossos munícipes.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Nesse Plano existe a proposição da construção e ampliação de mais 04 (quatro) creches, reforma e ampliação de toda rede escolar existente no universo de 89 (oitenta e nove) escolas que estão em funcionamento, novas quadras nas escolas; reforma de toda estrutura física das escolas que deverão ser mantidas; diminuição de imóveis alugados que estão servindo à rede municipal; criação de centros educacionais especializados para o Atendimento Educacional Especializado e um Centro para o Jovens e Adultos, assim como a construção de 02 (duas) escolas modelo padrão de 14 (quatorze) salas cada, e mais 02 (duas) escolas de 06 (seis) salas para modernização, ampliação e garantia do direito à educação em 100% do município de Jequié, na CERTEZA que poderemos garantir a disponibilidade de vagas, com qualidade, para os próximos 10 anos, considerando os efeitos multiplicadores e as alterações nos níveis de formação dos estudantes, servidores e comunidade geral.

Jequié, agosto de 2019

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO POR LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO (HELP DESK) DE SISTEMA INTEGRADO EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ESTÃO COMPREENDIDOS NO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, GERENCIAMENTO DO PROJETO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO DATA-CENTER, REDE DE DADOS, INTERNET E SERVIDORES.**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município recomendando a homologação do certame, **RESOLVE**: Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 196/2019, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 016/2019**, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO POR LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO (HELP DESK) DE SISTEMA INTEGRADO EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ESTÃO COMPREENDIDOS NO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, GERENCIAMENTO DO PROJETO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO DATA-CENTER, REDE DE DADOS, INTERNET E SERVIDORES**, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante **ALZ TECNOLOGIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.361.614/0001-12, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 1.407.800,00 (um milhão quatrocentos e sete mil e oitocentos reais).

Jequié/BA, 05 de setembro de 2019.

**LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira –  
Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino –  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**O CIMURC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS torna sem efeito**, a publicação ocorrida no Diário Oficial do Município, quarta-feira, 4 de setembro de 2019 | Ano V - Edição nº 00850 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 205 a 232, referente a publicação do edital do **Pregão Presencial nº. 007/2019** - Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição com entrega imediata de 01 (um) veículo automotor, de passeio, zero KM, conforme especificações do Termo de Referência do edital e seus anexos, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC. O novo edital está sendo disponibilizado juntamente com este aviso. Jequié 05 de setembro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2019

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

**J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, CNPJ Nº 13.132.826/0001-56.**

Valor Global de: **R\$1.458,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para aquisição de Aparelhos Telefônicos, para servir ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Data do Contrato: **04/09/2019.**

Vigência: **06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Atividade: 2187 – Gestão das Ações do Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **158/2019** – Pregão Eletrônico nº **14/2019**.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -  
Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino -  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019**

**OBJETO:** Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição com entrega imediata de 01 (um) veículo automotor, de passeio, zero KM, conforme especificações do Termo de Referência do edital e seus anexos, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |
| Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. |                                                           |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                           |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                           |
| <b>III. Número de ordem:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>IV. Processo administrativo nº:</b>                    |
| Pregão Presencial      Nº 007/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 020/2019                                                  |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |
| Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição com entrega imediata de 01 (um) veículo automotor, de passeio, zero KM, conforme especificações do Termo de Referência do edital e seus anexos, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC.                                                       |                                                           |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b>                        |
| <input type="checkbox"/> Por item<br><input type="checkbox"/> Por lote<br><input checked="" type="checkbox"/> Global                                                                                                                                                                                                           | CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS |
| <b>VIII. Regime de execução:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b>                  |
| Empreitada por preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12 (doze) meses a partir da assinatura                    |
| <b>X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                           |
| End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
| <b>Data e horário da entrega dos envelopes: 16 de setembro de 2019 às 09:00 horas.</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>XI. Dotação orçamentária:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                           |
| 01.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fonte CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS     |
| 01.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fonte CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS     |
| 1.001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fonte GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS-SEPLAN                |
| 44905200      24                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Equipamento e Material Permanente                         |
| <b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |
| Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 03/2018 de 17 de outubro de 2018.                                                                                                                                                                                                                  |                                                           |
| End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
| Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8040                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

**CNPJ:** 18.661.189/0001-29

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019****1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, incluindo a garantia prestada aos produtos e serviços, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

**3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. CREDENCIAMENTO**

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**b)** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

**c)** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

**d)** Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI);

**e)** Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

**f)** Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

**g)** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

**h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**i)** Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.

**j)** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**k)** Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

**5.1.1** - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

**5.1.2** - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**5.1.3** Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X).

**5.1.4** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**5.1.5** - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.2.1** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**5.2.2** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**5.2.3** - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

**5.2.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**5.2.4.1** - Todas as características declaradas devem ser descritas juntamente com a proposta de preços e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados o modelo e ano do veículo ofertado;

**5.2.4.2** - Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;

**5.2.5** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.6** - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.2.7** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**5.2.8** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**5.2.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.2.10** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**5.2.11** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.2.12** - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**5.2.13** - Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**5.2.14** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

**5.2.15.1** - Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.16** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.2.17** – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

**5.2.18** – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

**Parágrafo único** - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

**5.2.19** – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**5.2.20** – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

**5.2.21** – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

## 5.3. HABILITAÇÃO

**5.3.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

**5.3.2.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.3.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
  - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
  - e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
  - b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
  - c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
  - d) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
  - e) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- 5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.5.1 – O critério de julgamento do presente certame para fins de apresentação dos lances verbais e julgamento das propostas, será o de menor preço global.

6.1.5.2 – Os valores dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar de acordo com os valores unitários estimados pela Administração.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

### 6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

**7. RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações deste CONSÓRCIO, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

9

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**9. CONTRATAÇÃO**

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

**10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

10

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pelo CONSÓRCIO na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

**11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12. REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**14. PENALIDADES**

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**15. RESCISÃO**

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

**16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

**17. IMPUGNAÇÕES**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações deste CONSÓRCIO, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

JEQUIÉ/BA, 02 de setembro de 2019.

**ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | 007/2019 |

### 1 - OBJETO:

Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição com entrega imediata de 01 (um) veículo automotor, de passeio, zero KM, conforme especificações do Termo de Referência do edital e seus anexos, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC.

### 2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de Veículo automotor, que têm por finalidade atender à necessidade do CIMURC, no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho. Garantindo agilidade promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos.

2.2 Considerando que o consórcio possui contrato com a SEPLAN para a aquisição de materiais uso permanente.

2.3 Desta forma solicita a contratação de empresa do ramo para aquisição de 01 (um) veículo automotor, de passeio, zero KM, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES/PROJETOS

|  | Qtde | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Estimado | Valor Total   |
|--|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
|  | 01   | Aquisição de um veículo tipo passeio, 04 portas, cor branca, capacidade de 05 passageiros, veículo com motorização mínima, 1.3 ou superior, zero KM, ano e modelo 2019 ou 2019/2020, bicomcombustível, completo, com direção hidráulica ou superior, ar condicionado, vidros e travas elétricas, além de computador de bordo e som de fábrica. | R\$51.000,00   | R\$ 51.000,00 |

### 5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 - A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 15 (quinze) dias, no almoxarifado desta CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS –CIMURC, com sede na prefeitura Municipal de Jequié, situado a Praça Duque de Caxias S/N, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.208-903 sob pena de rescisão unilateral do contrato.

14

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira –  
Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino –  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2** Prazo de execução: 12 (doze) meses.

## **6– DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

6.1 - Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados o modelo e ano do veículo ofertado;

6.2 - Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;

# Prefeitura Municipal de Jequié



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>007/2019 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

Jequié, --- de ----- de 2019

À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC   Municipal de Jequié -  
Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº ---/2019

Sra. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC , a empresa ..... , CNPJ nº ..... , situada na ..... , vem apresentar a sua Proposta de Preço para Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição com entrega imediata de 01 (um) veículo automotor, de passeio, zero KM, conforme especificações do Termo de Referência do edital e seus anexos, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

| Item | Tipo            | Cód. | Descrição | Quant. | Und. | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Tot |
|------|-----------------|------|-----------|--------|------|-------|------------|----------|
|      | ITEM xxxxxxxxxx |      |           |        |      |       |            |          |
|      |                 |      |           |        |      |       |            |          |
|      | Total (R\$):    |      |           |        |      |       |            | XXXXXXXX |
|      | Valor Total:    |      |           |        |      |       |            | XXXXXXXX |

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do Veículo: 15 (quinze) dias úteis.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -  
Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino -  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | 007/2019 |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela  
....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº .....,  
residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem  
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado  
acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-  
arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou  
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -  
Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino -  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | 007/2019 |

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos.

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -  
Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino -  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## ANEXO V

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO  
RIO DAS CONTAS -CIMURC** e a empresa  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica do direito Público interno, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na AV. Lauro de Freitas, nº 507, CEP: 45.570-000, Ipiaú- Bahia, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 0646444808- expedida pela SSP/BA, CPF:/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ SSP-... e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Presencial nº. 007/2019, constante do Processo Administrativo nº. 020/2019 CIMURC**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição com entrega imediata de 01 (um) veículo automotor, de passeio, zero KM, conforme especificações do Termo de Referência do edital e seus anexos, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo do fornecimento dos produtos objeto deste contrato será de acordo com a autorização da ordem de fornecimento que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de 20xx.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXXX ( XXXXXXXXXX)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.  
O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

|              |                                                              |
|--------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>01.</b>   | <b>Fonte CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS</b> |
| <b>01.01</b> | <b>Fonte CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS</b> |
| <b>1.001</b> | <b>Fonte GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVENIOS-SEPLAN</b>            |
| 44905200 24  | Equipamento e Material Permanente                            |

**CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Não haverá reajustamento de preço.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Solicitação da Secretaria Responsável, da dispensa de licitação epígrafa e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

- h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

### **CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente contrato será de forma imediata, atendendo ao quantitativo da proposta de preços apresentada pela contratada, em conformidade com o termo de referência do processo de dispensa de licitação que ensejou nesse contrato administrativo.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei n.º 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

O Servidor responsável pela fiscalização desse contrato será a Srª Junecassia Rocha Lobo Secretária Executiva CIMURC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

- II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié (BA), xx de xxx de 2019.

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -  
Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino -  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

Contratada  
(CNPJ: XXXXXXXXXXXX)

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

### Parecer Jurídico:

*Esta minuta contratual atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação de Licitações e Contratos Administrativos, sendo analisada e **APROVADA** por este jurídico nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei 8.666/93.*

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -  
Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino -  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>007/2019 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **declara** ao CIMURC –  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, para fins de participação no  
procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº 007/2019, cumprir plenamente  
todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos  
subitens 4 “d”, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -  
Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino -  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | 007/2019 |

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos  
termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes,  
nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -  
Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino -  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | 007/2019 |

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MÉDIO RIO DAS CONTAS;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pelo CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MÉDIO RIO DAS CONTAS, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MÉDIO RIO DAS CONTAS;
- 6) O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -  
Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino -  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | 007/2019 |

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;  
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -  
Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino -  
Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>007/2019 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_  
(representante do licitante), portador da  
Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante  
devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do  
Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do  
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do  
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 287.2019**

**PROCESSO:** 238/2019  
**DISPENSA:** 73/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ, endereço: Estrada KM 116, sn, Vila Suiça, CEP 45.200-970, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.031/0001-50.

**OBJETO:** Trata os presentes autos de procedimentos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para realizar serviços de coletas, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final da fração seca dos resíduos sólidos: domiciliar, comerciais e industriais recicláveis e reutilizáveis. Conforme classificação NBR 10.004 de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 e a Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal 11.445/07.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXVII, da Lei 8.666/93.

**CONTRATO Nº:** 287/2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 330/2017

**Processo:** Nº 354/2017

**Dispensa:** 183/2017

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **JOSÉ AILTON DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Garoupas, Nº 34, São José, CEP 45.400-000, Valença/BA.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 15 de setembro de 2017, entre o Município de Jequié e o Sr. José Ailton de Santana.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Justifica-se pela necessidade de continuação do aluguel no imóvel situado a Rua E, Loteamento Vicente Grilo, Nº 60, Jequiezinho, para funcionamento da Casa Lar Waldeck Silva.

**Valor Total:** R\$ 28.591,92 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), e valor mensal R\$ 2.382,66 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa especializada, para realizar serviços de coletas, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final da fração seca dos resíduos sólidos: domiciliar, comerciais e industriais recicláveis e reutilizáveis. Conforme classificação NBR 10.004 de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 e a Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal 11.445/07. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 73/2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, dois de setembro de dois mil e dezenove.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA Nº 73/2019

**PROCESSO:** 238/2019  
**CONTRATO:** 287/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ, endereço: Estrada KM 116, sn, Vila Suiça, CEP 45.200-970, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.031/0001-50.

**OBJETO:** Trata os presentes autos de procedimentos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para realizar serviços de coletas, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final da fração seca dos resíduos sólidos: domiciliar, comerciais e industriais recicláveis e reutilizáveis. Conforme classificação NBR 10.004 de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 e a Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal 11.445/07.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXVII, da Lei 8.666/93.

**CONTRATO Nº:** 287/2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia